

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>**Solicitação de Compra Nº 66/2024**

Solicitante:	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Data da Solicitação:	08/07/2024
Organograma:	1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Pólo UAB		
Objeto:	Aquisição e instalação de ar condicionado no POLO UAB CONGONHINHAS. O objetivo é proporcionar condições adequadas para os estudantes, tutores e funcionários, garantindo um espaço propício ao ensino e à aprendizagem.		
Justificativa:	A aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas é necessário, visto que o município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual, tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos, para melhorar o conforto térmico e a qualidade do ambiente de aprendizado.		
Observações:	Prazo de Vigência: 60 dias.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 399/2024 Hora: 10:14
Data 16 / 07 / 2024
Mayana J. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027180-1	3,00	UN	AR CONDICIONADO – Inverter 12000 btus quente frio; Cor: Branco; Ciclo: Inverter Quente e Frio; BTUs: 12.000; Velocidades: 3 velocidades; Potência: 3516 Watts; Display: com efeito invisível; Controle remoto Sim; Timer: Sim; Auto restart: Sim; Ionizador: Sim; Nível de ruído: Sim; Unidade interna: 43 db - Unidade externa: 52 db; Gás refrigerante: R32; Serpentina: Cobre; Classificação Energética: A; Voltagem: 220V; Consumo de energia: 411 kW/ano; Frequência: 60 Hz; Peso da unidade interna: 8,25 kg;	3.750,0000	11.250,00
2	7701027181-1	3,00	UN	KIT DE INSTALAÇÃO: Compatível com: Ar Split - 12 a 18 mil btus; Suporte 450mm; Cabo PP Flexível 3,5 Metros com 4x1,5mm; Parafusos e Buchas: 6 Parafusos 4.0 x 45mm e 6 buchas Nº 6 para fixação da evaporadora/6 Parafusos sextavado 1/4 x 65mm e 6 buchas Nº 10; Fita de PVC Branca: 1un de 10 Metros na cor Branca; Acabamento Serra Copo: 1un Acabamento de parede Ø 55mm; Tubo de Cobre Flexível: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Isolamento Térmico: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Porcas: 2 Porcas de 1/2" em Latão (flangeadas na tubulação)/2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas na tubulação). Equipamentos da parte elétrica.	350,0000	1.050,00
3	7701027182-1	1,00	UN		1.900,0000	1.900,00
4	7701027183-1	3,00	SERV.	Serviço de instalação do ar condicionado.	600,0000	1.800,00
5	7701027184-1	1,00	SERV.	Serviço de instalação da parte elétrica.	900,0000	900,00
Preço Total:						16 900,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
483 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00	Manutenção do Polo UAB	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	2.700,00
486 - 10.005.12.366.0041.2074.4.4.90.52.00	Manutenção do Polo UAB	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	14.200,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null

E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

Congonhinhas, 08 de Julho de 2024.

ANNA GABRIELLA
FURLANETTO
COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA
GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2024.07.09 11:13:10
-03'00'

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/00001-88, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, CEP 86.320-000, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Anna Gabriella Furlanetto Coelho, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar: **Aquisição e instalação de ares condicionados no Polo UAB de Congonhinhas, visto que o município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual, tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos. A urgência da instalação deve-se ao fato de que a vistoria da equipe responsável pelo programa se realizará no início do mês de julho de 2024. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou encaminhada através do correio eletrônico: educacao@congonhinhas.pr.gov.br.**

Congonhinhas, Paraná, 24 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
5933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2024.06.24 09:36:44 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

(43) 3554-1212/3554-1107 – Ramal 215 – educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 446 – Centro, Congonhinhas, Paraná – CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar os materiais e serviços necessários a aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AR CONDICIONADO – Inverter 12000 btus quente frio; Cor: Branco; Ciclo: Inverter Quente e Frio; BTUs: 12.000; Velocidades: 3 velocidades; Potência: 3516 Watts; Display: com efeito invisível; Controle remoto Sim; Timer: Sim; Auto restart: Sim; Ionizador: Sim; Nível de ruído: Sim; Unidade interna: 43 db - Unidade externa: 52 db; Gás refrigerante: R32; Serpentina: Cobre; Classificação Energética: A; Voltagem: 220V; Consumo de energia: 411 kW/ano; Frequência: 60 Hz; Peso da unidade interna: 8,25 kg; Largura da unidade interna: 75,50 cm; Altura da unidade interna: 29,50 cm; Profundidade da unidade interna: 20,00 cm; Peso da unidade externa: 18,30 kg; Largura da unidade externa: 65,00 cm; Altura da unidade externa: 45,50 cm; Profundidade da unidade externa 23,50 cm; Garantia: 3 anos para o produto e 10 anos para o compressor; Sistema de autolimpeza: Sim; Alimentação: Por Condensadora.	Unidade	03	3.750,00	11.250,00
02	KIT DE INSTALAÇÃO: Compatível com: Ar Split - 12 a 18 mil btus; Suporte 450mm; Cabo PP Flexível 3,5 Metros com 4x1,5mm; Parafusos e Buchas: 6 Parafusos 4.0 x 45mm e 6 buchas Nº 6 para fixação da evaporadora/6 Parafusos sextavado 1/4 x 65mm e 6 buchas Nº 10; Fita de PVC Branca: 1un de 10 Metros na cor Branca; Acabamento Serra Copo: 1un Acabamento de parede Ø 55mm; Tubo de Cobre Flexível: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Isolamento Térmico: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Porcas: 2 Porcas de 1/2" em Latão (flangeadas na tubulação)/2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas na tubulação).	Unidade	03	350,00	1.050,00
03	Equipamentos da parte elétrica.	Unidade	01	1.950,00	1.950,00
04	Serviço de instalação do ar condicionado.	Serviço	03	600,00	1.800,00
05	Serviço de instalação da parte elétrica.	Serviço	01	950,00	950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. Os serviços e objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, com fundamento para contratação no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

- Contratação de empresa especializada em instalação de sistemas de ar condicionado.
- Equipamentos de qualidade para eficiência energética e conforto térmico.
- Instalação por técnicos qualificados para assegurar o funcionamento adequado.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para minimizar impactos nas atividades acadêmicas.
- Conformidade com normas técnicas e regulamentações de segurança.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma organizada e estruturada, iniciando com o planejamento detalhado e a mobilização necessária para a instalação dos sistemas de ar condicionado.

5.2. As etapas principais incluem a preparação do local, instalação dos equipamentos, conexão elétrica necessária e testes de funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. Serão adotadas medidas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade.

5.4. A instalação será finalizada com limpeza e inspeção conjunta com a equipe de fiscalização, seguida pela entrega formal do projeto concluído. A empresa contratada oferecerá um período de garantia de 12 meses para quaisquer reparos necessários.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

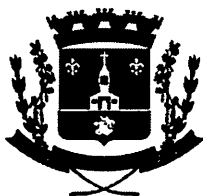
7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

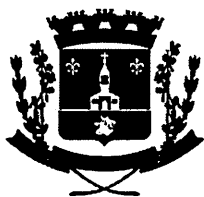
7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

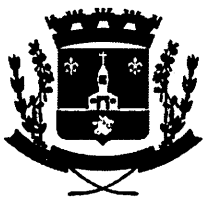
7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

7.25.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.25.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Tendo em vista o valor total para os presentes itens com embasamento no com fundamento para contratação artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.2. Justificativa para a Não Utilização de Dispensa Eletrônica na aquisição e instalação de ar condicionado no POLO UAB CONGONHINHAS.

8.2.1. A aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB de Congonhinhas não será realizada por meio de Dispensa Eletrônica devido a urgência da mesma, visto que no dia 12/07/2024 será realizada a vistoria e serão iniciadas as aulas do Programa Talento Tech Paraná, o qual tem como exigência uma sala ampla e climatizada, sendo que do contrário, o município será desabilitado.

Embora a dispensa eletrônica possa ser ágil, ela pode não proporcionar a mesma previsibilidade e controle de custos que um processo licitatório detalhado e com execução rápida.

A contratação por meio de um processo mais tradicional facilita a comunicação e flexibilidade, permitindo ajustes necessários de forma eficiente e eficaz.

Em resumo, a aquisição e instalação dos ares condicionados por meio de um processo de licitação tradicional, em vez de dispensa eletrônica, assegura que todos os aspectos técnicos, de qualidade, fiscalização, controle de custos e agilidade sejam rigorosamente atendidos, proporcionando um resultado final que atenda aos prazos exigidos pelo Programa.

Regime de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.8. O regime de execução do contrato será sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10 do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Fornecimento de aparelhos de ar condicionado;

8.30.1.2. Prestação de serviços de instalação de ar condicionado;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

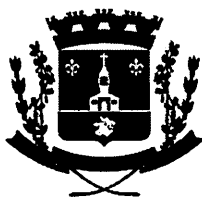
483 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

486 - 10.005.12.366.0041.2074.4.4.90.52.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

ANNA GABRIELLA
FURLANETTO
COELHO:0541356
5933

Digitally signed by ANNA
GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2024.07.03 08:11:01
-03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do Processo: 007/2024

2. Descrição da Necessidade

A aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas é necessário, visto que o município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual, tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos, para melhorar o conforto térmico e a qualidade do ambiente de aprendizado.

3. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação – Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos de Contratação

- Contratação de empresa especializada em instalação de sistemas de ar condicionado.
- Equipamentos de qualidade para eficiência energética e conforto térmico.
- Instalação por técnicos qualificados para assegurar o funcionamento adequado.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para minimizar impactos nas atividades acadêmicas.
- Conformidade com normas técnicas e regulamentações de segurança.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com empresas do ramo e consultas em banco de preços para estimar custos competitivos e justos.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta abrange a aquisição e instalação de sistemas de ar condicionado no Polo EAD Congonhinhas. A empresa contratada utilizará equipamentos eficientes, garantindo conforto térmico para todos os usuários do espaço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Solicitação de Compra N° 66/2024, em anexo detalha todos os itens e serviços e suas respectivas quantidades estimadas, os quais foram alinhados com as necessidades identificadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será adquirida de uma vez para garantir a eficiência imediata na climatização do ambiente, essencial para o bem-estar e desempenho dos alunos e funcionários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamentos entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com as metas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, visando melhorar as condições de aprendizado no polo EAD, promovendo um ambiente favorável ao ensino de qualidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a Contratação

- Melhoria significativa no conforto térmico para estudantes, tutores e funcionários.
- Criação de um ambiente propício ao aprendizado e concentração.
- Aumento da eficiência e produtividade nas atividades acadêmicas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****13. Providências a serem adotadas**

- Formalização do processo de contratação por meio de licitação.
- Elaboração de contrato detalhado com a empresa selecionada.
- Monitoramento contínuo da instalação para garantir conformidade com as especificações técnicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais incluem o consumo de energia elétrica adicional. Serão selecionados equipamentos com eficiência energética para minimizar o impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, por meio de dispensa de licitação.

15.1. Justificativa de Viabilidade

A contratação é justificada pela necessidade urgente de melhorar as condições ambientais no Polo EAD Congonhinhas, proporcionando um ambiente adequado para o ensino e aprendizado, essencial para o desenvolvimento educacional da comunidade local.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
33

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2024.07.03 08:08:02
-03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO
2024EDIÇÃO
Nº 274

CONGONHINHAS, 24 de Junho de 2024.

EDITAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/00001-88, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, CEP 86.320-000, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Anna Gabriella Furlanetto Coelho, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar: **Aquisição e instalação de ares condicionados no Polo UAB de Congonhinhas, visto que o município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual, tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos. A urgência da instalação deve-se ao fato de que a vistoria da equipe responsável pelo programa se realizará no início do mês de julho de 2024. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado**, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou encaminhada através do correio eletrônico: educacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, Paraná, 24 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO POLO EAD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	AR CONDICIONADO – Inverter 12000 btus quente frio; Cor: Branco; Ciclo: Inverter Quente e Frio; BTUs: 12.000; Velocidades: 3 velocidades; Potência: 3516 Watts; Display: com efeito invisível; Controle remoto Sim; Timer: Sim; Auto restart: Sim; Ionizador: Sim; Nível de ruído: Sim; Unidade interna: 43 db - Unidade externa: 52 db; Gás refrigerante: R32; Serpentina: Cobre; Classificação Energética: A; Voltagem: 220V; Consumo de energia: 411 kW/ano; Frequência: 60 Hz; Peso da unidade interna: 8,25 kg; Largura da unidade interna: 75,50 cm; Altura da unidade interna: 29,50 cm; Profundidade da unidade interna: 20,00 cm; Peso da unidade externa: 18,30 kg; Largura da unidade externa: 65,00 cm; Altura da unidade externa: 45,50 cm; Profundidade da unidade externa 23,50 cm; Garantia: 3 anos para o produto e 10 anos para o compressor; Sistema de autolimpeza: Sim; Alimentação: Por Condensadora	UN	03	3.750,00	11.250,00
02	KIT DE INSTALAÇÃO: Compatível com: Ar Split - 12 a 18 mil btus; Suporte 450mm; Cabo PP Flexível 3,5 Metros com 4x1,5mm; Parafusos e Buchas: 6 Parafusos 4.0 x 45mm e 6 buchas Nº 6 para fixação da evaporadora/6 Parafusos sextavado 1/4 x 65mm e 6 buchas Nº 10; Fita de PVC Branca: 1un de 10 Metros na cor Branca; Acabamento Serra Copo: 1un Acabamento de parede Ø 55mm; Tubo de Cobre Flexível: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Isolamento Térmico: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Porcas: 2 Porcas de 1/2" em Latão (flangeadas na tubulação)/2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas na tubulação)	UN	03	350,00	1.050,00
03	Serviços de Instalação do Ar Condicionado	Serv	03	600,00	1.800,00
04	Equipamentos parte Elétrica	Unid	01	1.950,00	1.950,00
05	Serviços instalação parte Elétrica	Serv	01	950,00	950,00
TOTAL					17.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas/PR, 24 de Junho de 2.024.

21.160.370/0001-66
 F. R. C. FERREIRA
 & CIA LDA
 AV XV DE NOVENEMBRO 110
 CENTRO - CONGONHINHAS - PR
 CEP 86.320-000

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br
 Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
 www.congonhinhas.pr.gov.br

Orçamento Ar

De Fernando Rafael Camacho Ferreira <fernando_rcf@msn.com>

Para educacao@congonhinas.pr.gov.br <educacao@congonhinas.pr.gov.br>

Data 26/06/2024 11:12

2.pdf (~307 KB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO POLO EAD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QT DE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	AR CONDICIONADO – Inverter 12000 btus quente frio; Cor: Branco; Ciclo: Inverter Quente e Frio; BTUs: 12.000; Velocidades: 3 velocidades; Potência: 3516 Watts; Display: com efeito invisível; Controle remoto Sim; Timer: Sim; Auto restart: Sim; Ionizador: Sim; Nível de ruído: Sim; Unidade interna: 43 db - Unidade externa: 52 db; Gás refrigerante: R32; Serpentina: Cobre; Classificação Energética: A; Voltagem: 220V; Consumo de energia: 411 kW/ano; Frequência: 60 Hz; Peso da unidade interna: 8,25 kg; Largura da unidade interna: 75,50 cm; Altura da unidade interna: 29,50 cm; Profundidade da unidade interna: 20,00 cm; Peso da unidade externa: 18,30 kg; Largura da unidade externa: 65,00 cm; Altura da unidade externa: 45,50 cm; Profundidade da unidade externa: 23,50 cm; Garantia: 3 anos para o produto e 10 anos para o compressor; Sistema de autolimpeza: Sim; Alimentação: Por Condensadora	UN	03	3.900,00	11.700,00
02	KIT DE INSTALAÇÃO: Compatível com: Ar Split - 12 a 18 mil btus; Suporte 450mm; Cabo PP Flexível 3,5 Metros com 4x1,5mm; Parafusos e Buchas: 6 Parafusos 4.0 x 45mm e 6 buchas Nº 6 para fixação da evaporadora/6 Parafusos sextavado 1/4 x 65mm e 6 buchas Nº 10; Fita de PVC Branca: 1un de 10 Metros na cor Branca; Acabamento Serra Copo: 1un Acabamento de parede Ø 55mm; Tubo de Cobre Flexível: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Isolamento Térmico: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Porcas: 2 Porcas de 1/2" em Latão (flangeadas na tubulação)/2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas	UN	03	450,00	1.350,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	na tubulação)				
03	Serviços de Instalação do Ar Condicionado	Serv	03	750,00	2.250,00
04	Equipamentos parte Elétrica	Unid	01	2.150,00	2.150,00
05	Serviços instalação parte Elétrica	Serv	01	1.100,00	1.100,00
TOTAL					18.550,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 25 de junho de 2.024.

A R SANTOS E CIA
LTDA:084347280
00133

Assinado de forma digital
por A R SANTOS E CIA
LTDA:08434728000133
Dados: 2024.06.24
15:11:25 -03'00'

orçamento



De Debora_Oliveira <djadrianorodrigues@hotmail.com>

Para educacao@congonhinhas.pr.gov.br <educacao@congonhinhas.pr.gov.br>

Data 26/06/2024 11:12

 ORÇAMENTO PREFEITURA_240626_111114.pdf (~2,1 MB)

seguí orçamento solicitado

Obter o [Outlook para Android](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 093/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo n.º 041/2024 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aquisição e instalação de ar condicionado no POLO UAB CONGONHINHAS. O objetivo é proporcionar condições adequadas para os estudantes, tutores e funcionários, garantindo um espaço propício ao ensino e à aprendizagem.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações **486 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** e **483 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					RS 16.900,00
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (RS) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *	
2024	Desp. 486 - Manutenção do Polo (UAB) - 10.095.12,36		14.200,00	14.200,00	
2024	Desp. 483 - Manutenção do Polo (UAB) - 10.095.12,36		2.700,00	2.700,00	
Total			RS 16.900,00		

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa



000027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 15 de julho de 2024.

ELIZIANE

DIONISIO:0663

1349940

Assinado de forma digital
por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.07.16
15:07:11 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Congonhinhas por meio da Secretaria de Educação realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/07/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da aquisição e instalação de ar condicionado no Polo EAD Congonhinhas, visto que o Município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens/lotes conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AR CONDICIONADO – Inverter 12000 btus quente frio; Cor: Branco; Ciclo: Inverter Quente e Frio; BTUs: 12.000; Velocidades: 3 velocidades; Potência: 3516 Watts; Display: com efeito invisível; Controle remoto Sim; Timer: Sim; Auto restart: Sim; Ionizador: Sim; Nível de ruído: Sim; Unidade interna: 43 db - Unidade externa: 52 db; Gás refrigerante: R32; Serpentina: Cobre; Classificação Energética: A; Voltagem: 220V; Consumo de energia: 411 kW/ano; Frequência: 60 Hz; Peso da unidade interna: 8,25 kg; Largura da unidade interna: 75,50 cm; Altura da unidade interna: 29,50 cm; Profundidade da unidade interna: 20,00 cm; Peso da unidade externa: 18,30 kg; Largura da unidade externa: 65,00 cm; Altura da unidade externa: 45,50 cm; Profundidade da unidade externa: 23,50 cm; Garantia: 3 anos para o produto e 10 anos para o compressor; Sistema de autolimpeza: Sim; Alimentação: Por Condensadora.	Unidade	03	3.750,00	11.250,00
02	KIT DE INSTALAÇÃO: Compatível com: Ar Split - 12 a 18 mil btus; Suporte 450mm; Cabo PP Flexível 3,5 Metros com 4x1,5mm; Parafusos e Buchas: 6 Parafusos 4.0 x 45mm e 6 buchas Nº 6 para fixação da evaporadora/6 Parafusos sextavado 1/4 x 65mm e 6 buchas Nº 10; Fita de PVC Branca: 1un de 10 Metros na cor Branca; Acabamento Serra Copo: 1un Acabamento de parede Ø 55mm; Tubo de Cobre Flexível: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Isolamento Térmico: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Porcas: 2 Porcas de 1/2" em Latão (flangeadas na tubulação)/2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas	Unidade	03	350,00	1.050,00

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	na tubulação).				
03	Equipamentos da parte elétrica.	Unidade	01	1.950,00	1.950,00
04	Serviço de instalação do ar condicionado.	Serviço	03	600,00	1.800,00
05	Serviço de instalação da parte elétrica.	Serviço	01	950,00	950,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 03/07/2024 às 8h

Até 05/07/2024 às 10h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

- 1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante encaminhamento de propostas por mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço: educacao@congonhinhas.pr.gov.br.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3412/2022 que Regulamenta a Nova Lei de Licitações para ter acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o encaminhamento de sua proposta inicial na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.9. Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a Secretaria gestora receberá o envio de lances públicos na forma de envio de proposta comercial por meio do serviço de mensagem eletrônica (e-mail), sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (email), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Diário Oficial do Município, em ordem crescente de classificação.
- 4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
 - 5.5.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.5.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.5.9.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.5.9.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
 - 5.5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.1.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.1.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.1.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.1.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

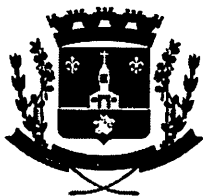
- 7.1.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.1.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.1.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.1.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.1.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.10.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.10.5. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.10.6. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.10.7. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.1.10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.1.10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.1.10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.1.10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.1.10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.1.10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.1.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.1.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.1.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.1.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.1.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.1.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.1.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial do Município e Diário Oficial.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 9.2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.2.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.2.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.2.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.2.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.2.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.2.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.2.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.2.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.2.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.2.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Congonhinhas, 03 de julho de 2024.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
933
Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2024.07.03
08:01:28 -03'00'
Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldome empreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 50% (*cinquenta por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 05 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
 - 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
 - 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 4.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

Processo Administrativo nº XXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **OU** da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. *BEM 1..... Valor*
- 10.5.2. *BEM 2 Valor*
- 10.5.3. *...*
- 10.5.4. *TOTAL Valor total*

10.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.7. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.*

10.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.*

10.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, XX de XXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques

RG.8.920.285-0-PR

CPF.054.149.099-03

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO
2024EDIÇÃO
Nº 290

CONGONHINHAS, 19 de Julho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação 006/2024
Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas, conforme especificado na Solicitação de Compra 66/2024.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se as medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por
JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2024.07.17 14:00:24
+03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número: 194/2024

Consultante: Secretaria Municipal de Educação

Referência: Processo Administrativo 41/2024

Assunto: Aquisição e instalação de ar condicionado no POLO UAB
CONGONHINHAS

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

–É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

–Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Aquisição e instalação de ar condicionado no POLO UAB CONGONHINHAS

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela (Solicitação de Compra nº 66/2024).

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 02-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

"(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão".

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras que não se enquadrem como serviços de engenharia.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição e instalação de ar condicionado no POLO UAB CONGONHINHAS, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal c.

Conforme consta nos autos foram elaborados estudo técnico preliminar e Termo de Referência, ratificado pela Assessoria de Planejamento nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a mediana obtida através dos valores encontrados no banco de preços para os itens a serem contratados (vide doc. Relatório de cotação). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5º, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo setor de contabilidade, vide Certidão De Existência De Dotação Orçamentária 93/2024

Devemos atentar para o fato de que a Lei 14.133/2021 mesmo em casos de dispensa por valor deu preferência pela seleção da proposta mais vantajosa, prevendo no §3º do artigo 75 que: *"As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."* **Razão pela qual existe a necessidade do documento aviso de dispensa, documento que substitui o edital.**

No caso em análise percebo que não existe comprovação de que houve a publicação indicada acima, e consta no processo a documentação da empresa **F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA**, como se esta tivesse oferecido o lance mais vantajoso à Administração Pública, dito isto entendo necessário que seja anexado ao processo o comprovante da publicação em sítio eletrônico oficial com prazo de 3 dias úteis.

Cumprе salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade** do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 02/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, porém, **para que seja considerado regular se faz necessária comprovação de publicação da dispensa em sítio eletrônico oficial** com prazo de 3 dias úteis para oferecimento de propostas.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO
2024****EDIÇÃO
Nº 274****CONGONHINHAS, 24 de Junho de 2024.****EDITAL****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/00001-88, com sede na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, CEP 86.320-000, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Anna Gabriella Furlanetto Coelho, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar: **Aquisição e instalação de ares condicionados no Polo UAB de Congonhinhas, visto que o município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual, tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos. A urgência da instalação deve-se ao fato de que a vistoria da equipe responsável pelo programa se realizará no início do mês de julho de 2024. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado**, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou encaminhada através do correio eletrônico: educacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, Paraná, 24 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Abertura: 27/06/2024 às 14:00

Disputa: 05/07/2024 às 10:00

000056 ▶ **EDITAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Publicação: 24/06/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da aquisição e instalação de ar condicionado no Polo EAD Congonhinhas, visto que o Município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

 **Anexos**

 **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

 **Edital de Aviso de Dispensa de Licitação**

▶ Pregão Eletrônico nº90.023/2024 - FMS / EM PROCESSO

Publicação: 12/06/2024

Abertura: 01/07/2024 às 08:30

Disputa: 01/07/2024 às 08:30

▶ Pregão Eletrônico nº90.022/2024 - FMS / EM PROCESSO (ÂMBITO REGIONAL)

Publicação: 12/06/2024

Abertura: 27/06/2024 às 08:30

Disputa: 27/06/2024 às 08:30

▶ Pregão Eletrônico nº90.021/2024 - FMS / EM PROCESSOPublicação: 12/06/2024

Abertura: 27/06/2024 às 14:00

Disputa: 05/07/2024 às 10:00

▶ EDITAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação: 24/06/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da aquisição e instalação de ar condicionado no Polo EAD Congonhinhas, visto que o Município foi contemplado com o Programa do Governo Estadual Talento Tech, o qual tem como exigência salas climatizadas para realização dos cursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

📎 Anexos

📎 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bedcef474lc0b&nc=11944&id=23371116>)

📎 Edital de Aviso de Dispensa de Licitação (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0bedcef474lc0b&nc=11944&id=23371115>)

Abertura: 26/06/2024 às 14:00

Disputa: 01/07/2024 às 14:00

▶ EDITAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação: 24/06/2024

Abertura: 25/06/2024 às 08:30

Disputa: 25/06/2024 às 08:30

▶ Pregão Eletrônico nº90.020/2024 - FMS / EM PROCESSO

Publicação: 12/06/2024

Abertura: 25/06/2024 às 23:59

Disputa: 26/06/2024 às 09:00

▶ EDITAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação: 21/06/2024

Abertura: 21/06/2024 às 17:00

Disputa: 21/06/2024 às 17:00

▶ EDITAL INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação: 19/06/2024

Abertura: 13/06/2024 às 08:30

Disputa: 13/06/2024 às 08:30

▶ Pregão Eletrônico nº90.016/2024 - PMC / FINALIZADO

Publicação: 24/05/2024

Abertura: 13/06/2024 às 13:30

Disputa: 13/06/2024 às 13:30

▶ Concorrência Pública nº90.003/2024 - PMC / FINALIZADO

Publicação: 24/05/2024

Abertura: 12/06/2024 às 08:30

Disputa: 12/06/2024 às 08:30

▶ Pregão Eletrônico nº90.019/2024 - FMS / FINALIZADO

Publicação: 22/05/2024

Proposta Final e Documentação da Empresa



De <educacao@congonhinhos.pr.gov.br>
Para Fernando Rafael Camacho Ferreira <fernando_rcf@msn.com>
Data 05/07/2024 11:48

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.docx (~220 KB)

Em 05/07/2024 10:59, educacao@congonhinhos.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, venho através desde solicitar a proposta final e a documentação abaixo relacionada, referente ao orçamento que esta empresa forneceu para aquisição de ar condicionado para o Polo EAD Congonhinhos, para que possamos dar andamento ao processo:

CONTRATO SOCIAL
CÓPIA RG E CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA
PROCURAÇÃO CASO REPRESENTANTE DA EMPRESA NÃO SEJA TITULAR OU SÓCIO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS CRF
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Avenida São Paulo, 599 - Congonhinhos - Paraná CEP 86.320-000
Telefone: (43) 3554-1212 Ramal 215 - educacao@congonhinhos.pr.gov.br

Em complementação aos documentos acima mencionados, enviar também os demais citados no Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Avenida São Paulo, 599 - Congonhinhos - Paraná CEP 86.320-000
Telefone: (43) 3554-1212 Ramal 215 - educacao@congonhinhos.pr.gov.br

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 21.160.370/0001-66

AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.

Fone: (43) 98458-9239

PROPOSTA FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	AR CONDICIONADO – Inverter 12000 btus quente frio; Cor: Branco; Ciclo: Inverter Quente e Frio; BTUs: 12.000; Velocidades: 3 velocidades; Potência: 3516 Watts; Display: com efeito invisível; Controle remoto Sim; Timer: Sim; Auto restart: Sim; Ionizador: Sim; Nível de ruído: Sim; Unidade interna: 43 db - Unidade externa: 52 db; Gás refrigerante: R32; Serpentina: Cobre; Classificação Energética: A; Voltagem: 220V; Consumo de energia: 411 kW/ano; Frequência: 60 Hz; Peso da unidade interna: 8,25 kg; Largura da unidade interna: 75,50 cm; Altura da unidade interna: 29,50 cm; Profundidade da unidade interna: 20,00 cm; Peso da unidade externa: 18,30 kg; Largura da unidade externa: 65,00 cm; Altura da unidade externa: 45,50 cm; Profundidade da unidade externa: 23,50 cm; Garantia: 3 anos para o produto e 10 anos para o compressor; Sistema de autolimpeza: Sim; Alimentação: Por Condensadora	UN	03	3.750,00	11.250,00
02	KIT DE INSTALAÇÃO: Compatível com: Ar Split - 12 a 18 mil btus; Suporte 450mm; Cabo PP Flexível 3,5 Metros com 4x1,5mm; Parafusos e Buchas: 6 Parafusos 4.0 x 45 mm e 6 buchas Nº 6 para fixação da evaporadora/6 Parafusos sextavado 1/4 x 65mm e 6 buchas Nº 10; Fita de PVC Branca: 1un de 10 Metros na cor Branca; Acabamento Serra Copo: 1 un Acabamento de parede Ø 55mm; Tubo de Cobre Flexível: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Isolamento Térmico: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Porcas: 2 Porcas de 1/2" em Latão (flangeadas na tubulação)/2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas na tubulação)	UN	03	350,00	1.050,00
03	Serviços de Instalação do Ar Condicionado	Serv	03	600,00	1.800,00
04	Equipamentos parte Elétrica	Unid	01	1.900,00	1.900,00
05	Serviços instalação parte Elétrica	Serv	01	900,00	900,00
TOTAL					16.900,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas/PR, 05 de Julho de 2024.

21.160.370/0001-66
F. R. C. FERREIRA
& CIA LTDA
AV XV DE NOVENBRO 110
CENTRO - CONGONHINHAS - PR
CEP 86320-000

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME VANIMEIRE APARECIDA CAMACHO – SÓCIA ADMINISTRADORA RG 46.493.222-2 SESP/PR CPF: 633.834.389-53

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320.000, e, **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Tendo em vista o erro material da **Cláusula Quinta da Primeira Alteração do Ato Constitutivo**, registrado sob nº 20211398306 em data de 19/04/2021 às 11:59 Protocolo 211398306 de 13/04/2021, onde faltou algumas atividades econômicas; como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

camping; Comércio varejista de armas e munições, vem através deste ato **RE-RATIFICAR** as informações no presente instrumento.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem **RE-RATIFICAR** conforme mencionado na cláusula primeira deste instrumento, onde passará a nova redação das atividades econômicas como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Segunda: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem **Consolidar o Contrato Social**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA-****CNPJ 21.160.370/0001-66 NIRE 41207950290**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000.

VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66

Cláusula Primeira: Denominação social - A sociedade tem o nome empresarial **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**.

Cláusula Segunda: Sede- ENDEREÇO - a sede da empresa e o da Avenida XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná.

Cláusula Terceira: OBJETO – O objeto social da empresa é o de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

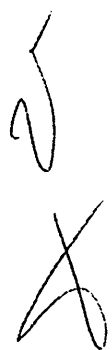
Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A administração caberá individualmente aos sócios **FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA** e **VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO**, com poderes e atribuições de administradores, **PODENDO** representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

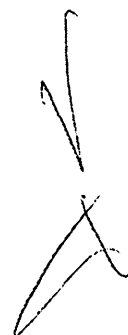
Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanço os balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada de Pro labore mensal, observadas as disposições determinadas pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou com o sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

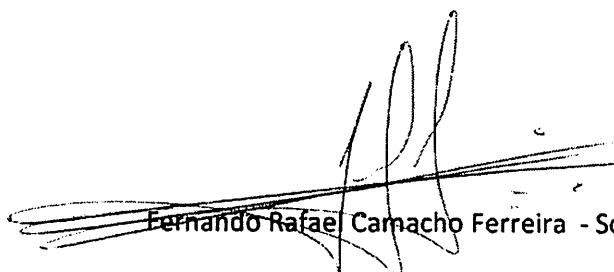
patrimonial da sociedade, a data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores através deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da cidade de Congonhinhas Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 11 de Maio de 2021



Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio



Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:41 SOB N° 20213002051.
PROTOCOLO: 213002051 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103383245. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12409591567 em 08/07/2024, protocolo 244907021. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
Número de Registro:	41207950290
CNPJ:	21160370000166
Município:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04386931910	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	
10327674806	ROSELI PRADO MORAES	PR035266O2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/07/2024 11:42 SOB Nº 20244907021.
PROTOCOLO: 244907021 DE 08/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409591567. NIRE: 41207950290.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/07/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 39 (trinta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 039 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 110

Bairro: CENTRO

Município: CONGONHINHAS

UF: PR

CEP: 86320000

CNPJnº: 21.160.370/0001-66

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207950290 em 26/09/2014.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2023..

CONGONHINHAS-PR. 01 de Janeiro de 2023

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF: 043.869.319-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66
Livro Diário

Fl. 2

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2023	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2023	907,14
01/01/2023	1.1.2.04.140	9.1.1.01.002		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2023	356,50
01/01/2023	1.1.3.02.001	9.1.1.01.002		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2023	201.128,00
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.01.004		0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2023	270.000,00
01/01/2023	2.1.1.02.001	9.1.1.01.002		0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2023	70.659,33
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.002		0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2023	215.694,10
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.003		0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2023	15.392,27
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.004		0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2023	42.224,91
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.005		0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2023	31,52
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.006		0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2023	11.092,75
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.007		0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2023	2.465,64
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.008		0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2023	3.539,54
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.009		0100014	Balanco de Abertura em 01/01/2023	9.749,57
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.010		0100015	Balanco de Abertura em 01/01/2023	2.150,48
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.011		0100016	Balanco de Abertura em 01/01/2023	6.496,72
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.012		0100017	Balanco de Abertura em 01/01/2023	1.591,50
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.013		0100018	Balanco de Abertura em 01/01/2023	82,73
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.014		0100019	Balanco de Abertura em 01/01/2023	23.697,02
01/01/2023	2.1.1.02.015	9.1.1.01.002		0100020	Balanco de Abertura em 01/01/2023	1.511,92
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.02.016		0100021	Balanco de Abertura em 01/01/2023	887,21
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.03.002		0100022	Balanco de Abertura em 01/01/2023	4.660,00
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.03.003		0100023	Balanco de Abertura em 01/01/2023	666,67
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.03.005		0100024	Balanco de Abertura em 01/01/2023	30.697,88
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.04.001		0100025	Balanco de Abertura em 01/01/2023	8.059,58
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.04.002		0100026	Balanco de Abertura em 01/01/2023	400,00
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.05.001		0100027	Balanco de Abertura em 01/01/2023	22,99
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.05.008		0100028	Balanco de Abertura em 01/01/2023	3.859,77
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.1.1.06.002		0100029	Balanco de Abertura em 01/01/2023	4.504,00
01/01/2023	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001		0100030	Balanco de Abertura em 01/01/2023	50.000,00
01/01/2023	2.5.5.01.001	9.1.1.01.002		0100031	Balanco de Abertura em 01/01/2023	357.300,00
01/01/2023	2.5.5.01.001	2.5.5.01.005		0100032	Valor que se transfere	76.103,96
01/01/2023	2.5.5.01.005	9.1.1.01.002		0100033	Balanco de Abertura em 01/01/2023	76.103,96
01/01/2023	8.3.2.01.006	1.1.3.02.001		0100056	Valor que se transfere	201.128,00
02/01/2023	2.1.1.02.002	1.1.1.01.001	497722	0100045	Pagamento duplicata cf. nf. 497722	740,52
03/01/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	010370	0100046	Pagamento duplicata cf. nf. 010370	130,27
05/01/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	010396	0100047	Pagamento duplicata cf. nf. 010396	133,15
11/01/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011048	0100048	Pagamento duplicata cf. nf. 011048	497,53
12/01/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	997431	0100049	Pagamento duplicata cf. nf. 2997431	244,54
13/01/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0100037	Entradas do dia cf. nota	82,74
13/01/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0100038	Entradas do dia cf. nota	270,11
16/01/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011148	0100050	Pagamento duplicata cf. nf. 011148	149,17
19/01/2023	1.1.1.01.001	1.1.1.01.001		0100036	Serviços tomados do dia cf. nota	100,00
19/01/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0100039	Entradas do dia cf. nota	424,26
19/01/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0100040	Entradas do dia cf. nota	1.464,72
19/01/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0100041	Entradas do dia cf. nota	1.212,56
25/01/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0100034	Saidas do dia cf. nota	169,90
25/01/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0100035	Serviços do dia cf. nota	5.300,00
26/01/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0100042	Entradas do dia cf. nota	45,25
26/01/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0100043	Entradas do dia cf. nota	1.608,77
27/01/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	010294	0100051	Pagamento duplicata cf. nf. 010294	462,88
30/01/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0100044	Entradas do dia cf. nota	336,44
31/01/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14460	0100001	Honorarios a pagar	302,00
31/01/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	010370	0100052	Pagamento duplicata cf. nf. 010370	130,26
31/01/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0100053	Simples a recolher	322,49
31/01/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0100054	PRO LABORE A PAGAR	1.302,00
31/01/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0100055	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	143,22
05/02/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0200026	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.01/23	1.158,78
07/02/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200002	Saidas do dia cf. nota	220,78
07/02/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0200006	Entradas do dia cf. nota	2.303,88
07/02/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0200007	Entradas do dia cf. nota	3.830,79
07/02/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0200008	Entradas do dia cf. nota	220,78
08/02/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	024545	0200013	Pagamento duplicata cf. nf. 3024545	606,28
08/02/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011048	0200014	Pagamento duplicata cf. nf. 011048	497,53
11/02/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	997431	0200015	Pagamento duplicata cf. nf. 2997431	244,46
12/02/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	019128	0200016	Pagamento duplicata cf. nf. 3019128	352,85
13/02/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011148	0200017	Pagamento duplicata cf. nf. 011148	149,18
16/02/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200003	Saidas do dia cf. nota	2.044,00
16/02/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011746	0200018	Pagamento duplicata cf. nf. 011746	629,66
17/02/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0200022	Pagto Simples ref. 01/2023	322,49
20/02/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0200025	Pagamento GPS ref. 01/2023	143,22
22/02/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200004	Saidas do dia cf. nota	700,00
23/02/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0200005	Serviços do dia cf. nota	5.300,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66
Livro Diário

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
25/02/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	032811	0200019	Pagamento duplicata cf. nf. 3032811	551,45
28/02/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14577	0200001	Honorarios a pagar	302,00
28/02/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0200009	Entradas do dia cf. nota	115,88
28/02/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0200010	Entradas do dia cf. nota	1.013,70
28/02/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0200011	Entradas do dia cf. nota	127,72
28/02/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0200012	Entradas do dia cf. nota	212,41
28/02/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	024545	0200020	Pagamento duplicata cf. nf. 3024545	606,28
28/02/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0200021	Simples a recolher	390,44
28/02/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0200023	PRO LABORE A PAGAR	1.302,00
28/02/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0200024	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	143,22
01/03/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	035814	0300012	Pagamento duplicata cf. nf. 3035814	336,44
03/03/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0300004	Entradas do dia cf. nota	376,08
05/03/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0300027	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.02/23	1.158,78
06/03/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0300005	Entradas do dia cf. nota	2,57
06/03/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012803	0300013	Pagamento duplicata cf. nf. 012803	2,57
07/03/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012206	0300014	Pagamento duplicata cf. nf. 012206	6.134,67
08/03/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011048	0300015	Pagamento duplicata cf. nf. 011048	497,52
13/03/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0300006	Entradas do dia cf. nota	510,80
13/03/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0300007	Entradas do dia cf. nota	908,64
13/03/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011148	0300016	Pagamento duplicata cf. nf. 011148	149,17
13/03/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	997431	0300017	Pagamento duplicata cf. nf. 2997431	244,46
16/03/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011746	0300018	Pagamento duplicata cf. nf. 011746	629,66
20/03/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0300026	Pagamento GPS ref. 02/2023	143,22
22/03/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300002	Serviços do dia cf. nota	5.300,00
23/03/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0300008	Entradas do dia cf. nota	392,00
27/03/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0300009	Entradas do dia cf. nota	1.451,86
27/03/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	032811	0300019	Pagamento duplicata cf. nf. 3032811	551,28
28/03/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0300010	Entradas do dia cf. nota	297,33
28/03/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0300011	Entradas do dia cf. nota	96,96
28/03/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012665	0300020	Pagamento duplicata cf. nf. 012665	376,53
30/03/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0300003	Serviços do dia cf. nota	548,90
30/03/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	055203	0300021	Pagamento duplicata cf. nf. 3055203	340,13
31/03/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14702	0300001	Honorarios a pagar	302,00
31/03/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012758	0300022	Pagamento duplicata cf. nf. 012758	125,36
31/03/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0300023	Simples a recolher	350,93
31/03/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0300024	PRO LABORE A PAGAR	1.302,00
31/03/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0300025	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	143,22
03/04/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0400004	Entradas do dia cf. nota	47,80
05/04/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0400024	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.03/23	1.158,78
06/04/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0400005	Entradas do dia cf. nota	899,05
06/04/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0400006	Entradas do dia cf. nota	149,16
10/04/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012960	0400009	Pagamento duplicata cf. nf. 012960	346,51
10/04/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012962	0400010	Pagamento duplicata cf. nf. 012962	126,63
13/04/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	011746	0400011	Pagamento duplicata cf. nf. 011746	629,66
17/04/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0400002	Saidas do dia cf. nota	407,85
19/04/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0400007	Entradas do dia cf. nota	701,70
19/04/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0400008	Entradas do dia cf. nota	25,08
20/04/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013198	0400012	Pagamento duplicata cf. nf. 013198	130,67
20/04/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0400020	Pagto Simples ref. 03/2023	350,93
20/04/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0400023	Pagamento GPS ref. 03/2023	143,22
24/04/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013262	0400013	Pagamento duplicata cf. nf. 013262	483,95
24/04/2023	2.1.1.02.002	1.1.1.01.001	638291	0400014	Pagamento duplicata cf. nf. 638291	701,70
25/04/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0400003	Serviços do dia cf. nota	5.300,00
25/04/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012665	0400015	Pagamento duplicata cf. nf. 012665	376,53
26/04/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	032811	0400016	Pagamento duplicata cf. nf. 3032811	551,29
27/04/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	071183	0400017	Pagamento duplicata cf. nf. 3071183	394,29
28/04/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012758	0400018	Pagamento duplicata cf. nf. 012758	125,36
30/04/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14815	0400001	Honorarios a pagar	302,00
30/04/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0400019	Simples a recolher	328,77
30/04/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0400021	PRO LABORE A PAGAR	1.302,00
30/04/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0400022	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	143,22
04/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013481	0500010	Pagamento duplicata cf. nf. 013481	349,40
05/05/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0500005	Entradas do dia cf. nota	200,34
05/05/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0500006	Entradas do dia cf. nota	124,21
05/05/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0500023	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.04/23	1.158,78
08/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012960	0500011	Pagamento duplicata cf. nf. 012960	346,51
08/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012962	0500012	Pagamento duplicata cf. nf. 012962	126,63
11/05/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0500003	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
18/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013198	0500013	Pagamento duplicata cf. nf. 013198	130,67
19/05/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0500019	Pagto Simples ref. 04/2023	328,77
20/05/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0500022	Pagamento GPS ref. 04/2023	143,22
22/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013262	0500014	Pagamento duplicata cf. nf. 013262	483,95

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66
Livro Diario

Fl. 4

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
23/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012665	0500015	Pagamento duplicata cf. nf. 012665	376,52
25/05/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0500002	Devolucao de compra cf. nf.	220,78
25/05/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0500007	Entradas do dia cf. nota	348,86
25/05/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0500008	Entradas do dia cf. nota	1.364,25
25/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014512	0500016	Pagamento duplicata cf. nf. 014512	220,78
26/05/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012758	0500017	Pagamento duplicata cf. nf. 012758	125,36
29/05/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0500004	Serviços do dia cf. nota	5.300,00
30/05/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0500009	Entradas do dia cf. nota	22.855,04
31/05/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	14921	0500001	Honorarios a pagar	302,00
31/05/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0500018	Simplex a recolher	528,00
31/05/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0500020	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00
31/05/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0500021	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
01/06/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600004	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
01/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600008	Entradas do dia cf. nota	397,38
01/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600009	Entradas do dia cf. nota	235,99
01/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600010	Entradas do dia cf. nota	46,90
01/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013481	0600023	Pagamento duplicata cf. nf. 013481	349,40
01/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014714	0600024	Pagamento duplicata cf. nf. 014714	46,90
04/06/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	090864	0600025	Pagamento duplicata cf. nf. 3090864	324,55
05/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012960	0600026	Pagamento duplicata cf. nf. 012960	346,52
05/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	012962	0600027	Pagamento duplicata cf. nf. 012962	126,64
07/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600011	Entradas do dia cf. nota	307,90
07/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600012	Entradas do dia cf. nota	1.389,92
09/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600013	Entradas do dia cf. nota	257,44
12/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600014	Entradas do dia cf. nota	744,34
12/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600015	Entradas do dia cf. nota	1.843,27
13/06/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600002	Saldas do dia cf. nota	33.200,00
13/06/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600003	Saldas do dia cf. nota	5.350,00
13/06/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600005	Serviços do dia cf. nota	7.000,00
13/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600016	Entradas do dia cf. nota	278,66
15/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013198	0600028	Pagamento duplicata cf. nf. 013198	130,66
19/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013262	0600029	Pagamento duplicata cf. nf. 013262	483,96
20/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600017	Entradas do dia cf. nota	178,35
20/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600018	Entradas do dia cf. nota	41,26
20/06/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0600035	Pagto Simplex ref. 05/2023	528,00
20/06/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0600038	Pagamento DarfWeb ref. 05/2023	145,20
20/06/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0600039	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.05/23	1.174,80
21/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600019	Entradas do dia cf. nota	126,95
21/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600020	Entradas do dia cf. nota	245,30
22/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014512	0600030	Pagamento duplicata cf. nf. 014512	497,44
26/06/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600006	Serviços do dia cf. nota	5.300,00
27/06/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0600021	Entradas do dia cf. nota	1.615,95
27/06/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0600022	Entradas do dia cf. nota	1.210,31
27/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014634	0600031	Pagamento duplicata cf. nf. 014634	22.855,04
29/06/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0600007	Serviços do dia cf. nota	2.600,00
29/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	013481	0600032	Pagamento duplicata cf. nf. 013481	349,41
29/06/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014707	0600033	Pagamento duplicata cf. nf. 014707	211,12
30/06/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15057	0600001	Honorarios a pagar	302,00
30/06/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0600034	Simplex a recolher	2.121,72
30/06/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0600036	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00
30/06/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0600037	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
03/07/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0700002	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
05/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014844	0700006	Pagamento duplicata cf. nf. 014844	565,94
05/07/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0700022	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.06/23	1.174,80
07/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014880	0700007	Pagamento duplicata cf. nf. 014880	128,72
10/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014909	0700008	Pagamento duplicata cf. nf. 014909	862,54
11/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014930	0700009	Pagamento duplicata cf. nf. 014930	139,33
17/07/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	123306	0700010	Pagamento duplicata cf. nf. 3123306	403,52
18/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015076	0700011	Pagamento duplicata cf. nf. 015076	109,81
19/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015107	0700012	Pagamento duplicata cf. nf. 015107	124,08
20/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014512	0700013	Pagamento duplicata cf. nf. 014512	497,44
20/07/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0700018	Pagto Simplex ref. 06/2023	2.121,72
20/07/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0700021	Pagamento DarfWeb ref. 06/2023	145,20
24/07/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0700003	Serviços do dia cf. nota	5.300,00
25/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015220	0700014	Pagamento duplicata cf. nf. 015220	538,65
26/07/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0700004	Entradas do dia cf. nota	37,10
26/07/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0700005	Entradas do dia cf. nota	299,82
27/07/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	123306	0700015	Pagamento duplicata cf. nf. 3123306	403,40
27/07/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014707	0700016	Pagamento duplicata cf. nf. 014707	211,12
31/07/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15213	0700001	Honorarios a pagar	302,00
31/07/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0700017	Simplex a recolher	528,00
31/07/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0700019	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66
Livro Diário

Fl. 5

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/07/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0700020	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
01/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800008	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
01/08/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0800010	Entradas do dia cf. nota	239,49
01/08/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0800011	Entradas do dia cf. nota	111,98
02/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014844	0800019	Pagamento duplicata cf. nf. 014844	565,94
03/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800003	Saidas do dia cf. nota	13.339,45
04/08/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0800012	Entradas do dia cf. nota	4.458,68
04/08/2023	2.1.1.02.018	1.1.1.01.001	607318	0800020	Pagamento duplicata cf. nf. 607318	4.458,68
04/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014880	0800021	Pagamento duplicata cf. nf. 014880	128,72
05/08/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0800038	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.07/23	1.174,80
06/08/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	123306	0800022	Pagamento duplicata cf. nf. 3123306	403,39
07/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014909	0800023	Pagamento duplicata cf. nf. 014909	862,54
08/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800004	Saidas do dia cf. nota	2.435,36
08/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014930	0800024	Pagamento duplicata cf. nf. 014930	139,33
09/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800005	Saidas do dia cf. nota	5.305,00
10/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800006	Saidas do dia cf. nota	1.659,45
11/08/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0800013	Entradas do dia cf. nota	330,69
11/08/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0800014	Entradas do dia cf. nota	1.173,30
15/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800007	Saidas do dia cf. nota	4.950,00
15/08/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0800015	Entradas do dia cf. nota	46,88
15/08/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0800016	Entradas do dia cf. nota	2.262,14
15/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015076	0800025	Pagamento duplicata cf. nf. 015076	109,80
16/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015107	0800026	Pagamento duplicata cf. nf. 015107	124,08
17/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014512	0800027	Pagamento duplicata cf. nf. 014512	497,45
18/08/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0800034	Pagto Simples ref. 07/2023	528,00
20/08/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0800037	Pagamento DarfWeb ref. 07/2023	145,20
22/08/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0800009	Serviços do dia cf. nota	6.625,00
22/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015220	0800028	Pagamento duplicata cf. nf. 015220	538,65
24/08/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0800017	Entradas do dia cf. nota	119,75
24/08/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0800018	Entradas do dia cf. nota	1.202,07
24/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014707	0800029	Pagamento duplicata cf. nf. 014707	211,13
25/08/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	139678	0800030	Pagamento duplicata cf. nf. 3139678	336,92
30/08/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014844	0800031	Pagamento duplicata cf. nf. 014844	565,94
31/08/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15364	0800001	Honorarios a pagar	302,00
31/08/2023	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002	15358	0800002	Honorarios a pagar	302,00
31/08/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	143911	0800032	Pagamento duplicata cf. nf. 3143911	351,47
31/08/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0800033	Simples a recolher	1.338,50
31/08/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0800035	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00
31/08/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0800036	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
01/09/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900001	Saidas do dia cf. nota	440,00
01/09/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900005	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
01/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900007	Entradas do dia cf. nota	52,06
01/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900008	Entradas do dia cf. nota	452,98
04/09/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	014909	0900017	Pagamento duplicata cf. nf. 014909	862,53
05/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900009	Entradas do dia cf. nota	4.001,81
05/09/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0900030	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.08/23	1.174,80
06/09/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900002	Saidas do dia cf. nota	5.200,00
06/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900010	Entradas do dia cf. nota	899,50
08/09/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900003	Saidas do dia cf. nota	1.303,17
08/09/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016323	0900018	Pagamento duplicata cf. nf. 016323	501,33
11/09/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900004	Saidas do dia cf. nota	440,00
11/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900011	Devolucao de venda cf. nf.	440,00
12/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900012	Entradas do dia cf. nota	232,33
12/09/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016393	0900019	Pagamento duplicata cf. nf. 016393	769,67
13/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900013	Entradas do dia cf. nota	310,91
13/09/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015107	0900020	Pagamento duplicata cf. nf. 015107	124,09
15/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900014	Entradas do dia cf. nota	769,45
15/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900015	Entradas do dia cf. nota	395,88
19/09/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	015220	0900021	Pagamento duplicata cf. nf. 015220	538,65
20/09/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0900026	Pagto Simples ref. 08/2023	1.338,50
20/09/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0900029	Pagamento DarfWeb ref. 08/2023	145,20
21/09/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016659	0900022	Pagamento duplicata cf. nf. 016659	440,61
22/09/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		0900016	Entradas do dia cf. nota	2.784,15
25/09/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900006	Serviços do dia cf. nota	6.625,00
29/09/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016850	0900023	Pagamento duplicata cf. nf. 016850	168,35
30/09/2023	2.1.1.05.001	8.3.2.01.003		0900024	Valor do ICMS s/ entradas do mês.	129,00
30/09/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0900025	Simples a recolher	802,42
30/09/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0900027	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00
30/09/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		0900028	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
03/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000003	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
03/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016954	1000011	Pagamento duplicata cf. nf. 016954	1.333,94
04/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016964	1000012	Pagamento duplicata cf. nf. 016964	299,83

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66
Livro Diário

Fl. 6

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
05/10/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1000027	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.09/23	1.174,80
06/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016323	1000013	Pagamento duplicata cf. nf. 016323	501,33
09/10/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1000005	Entradas do dia cf. nota	156,40
10/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000001	Saídas do dia cf. nota	169,90
10/10/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1000006	Entradas do dia cf. nota	238,20
10/10/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1000007	Entradas do dia cf. nota	160,63
10/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016393	1000014	Pagamento duplicata cf. nf. 016393	769,67
10/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017068	1000015	Pagamento duplicata cf. nf. 017068	116,17
11/10/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1000008	Entradas do dia cf. nota	1.755,24
11/10/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1000009	Entradas do dia cf. nota	169,90
11/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017109	1000016	Pagamento duplicata cf. nf. 017109	103,64
13/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017206	1000017	Pagamento duplicata cf. nf. 017206	388,44
18/10/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1000010	Entradas do dia cf. nota	880,78
19/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016659	1000018	Pagamento duplicata cf. nf. 016659	440,61
20/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000002	Saídas do dia cf. nota	1.340,00
20/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017370	1000019	Pagamento duplicata cf. nf. 017370	928,05
20/10/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1000023	Pagto Simples ref. 09/2023	802,42
20/10/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1000026	Pagamento DarfWeb ref. 09/2023	145,20
27/10/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000004	Serviços do dia cf. nota	6.625,00
27/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016850	1000020	Pagamento duplicata cf. nf. 016850	168,35
31/10/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016954	1000021	Pagamento duplicata cf. nf. 016954	1.333,94
31/10/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1000022	Simples a recolher	668,90
31/10/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1000024	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00
31/10/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		1000025	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
01/11/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1100006	Entradas do dia cf. nota	904,19
01/11/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1100007	Entradas do dia cf. nota	2.800,39
01/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016964	1100014	Pagamento duplicata cf. nf. 016964	299,83
03/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016323	1100015	Pagamento duplicata cf. nf. 016323	501,33
05/11/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1100036	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.10/23	1.174,80
06/11/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100004	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
07/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016393	1100016	Pagamento duplicata cf. nf. 016393	769,68
07/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017068	1100017	Pagamento duplicata cf. nf. 017068	116,16
08/11/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1100008	Entradas do dia cf. nota	315,03
08/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017785	1100018	Pagamento duplicata cf. nf. 017785	292,54
08/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017109	1100019	Pagamento duplicata cf. nf. 017109	103,64
09/11/2023	2.1.1.02.017	1.1.1.01.001	000503	1100020	Pagamento duplicata cf. nf. 000503	156,40
09/11/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	184407	1100021	Pagamento duplicata cf. nf. 3184407	398,83
10/11/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100001	Saídas do dia cf. nota	3.327,98
10/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017206	1100022	Pagamento duplicata cf. nf. 017206	388,44
15/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017911	1100023	Pagamento duplicata cf. nf. 017911	293,59
16/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016659	1100024	Pagamento duplicata cf. nf. 016659	440,60
17/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017370	1100025	Pagamento duplicata cf. nf. 017370	928,05
20/11/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1100032	Pagto Simples ref. 10/2023	668,90
20/11/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1100035	Pagamento DarfWeb ref. 10/2023	145,20
21/11/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1100009	Entradas do dia cf. nota	252,74
21/11/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1100010	Entradas do dia cf. nota	284,51
22/11/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100002	Saídas do dia cf. nota	17.350,00
22/11/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100005	Serviços do dia cf. nota	6.625,00
23/11/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100003	Saídas do dia cf. nota	1.500,00
23/11/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1100011	Entradas do dia cf. nota	603,22
23/11/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1100012	Entradas do dia cf. nota	38,88
24/11/2023	2.1.1.02.002	1.1.1.01.001	913959	1100026	Pagamento duplicata cf. nf. 913959	603,22
24/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016850	1100027	Pagamento duplicata cf. nf. 016850	168,34
28/11/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1100013	Entradas do dia cf. nota	214,95
28/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016954	1100028	Pagamento duplicata cf. nf. 016954	1.333,93
29/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	016964	1100029	Pagamento duplicata cf. nf. 016964	299,84
29/11/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	018193	1100030	Pagamento duplicata cf. nf. 018193	3.704,58
30/11/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1100031	Simples a recolher	1.193,00
30/11/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1100033	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00
30/11/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		1100034	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
01/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200006	Serviços do dia cf. nota	3.500,00
04/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200001	Saídas do dia cf. nota	4.426,40
05/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200002	Saídas do dia cf. nota	935,78
05/12/2023	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1200030	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREI ref.11/23	1.174,80
06/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200003	Saídas do dia cf. nota	3.259,80
06/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017785	1200015	Pagamento duplicata cf. nf. 017785	292,54
06/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017109	1200016	Pagamento duplicata cf. nf. 017109	103,63
06/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	018335	1200017	Pagamento duplicata cf. nf. 018335	105,01
08/12/2023	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1200009	Entradas do dia cf. nota	6.986,07
08/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017206	1200018	Pagamento duplicata cf. nf. 017206	388,45
13/12/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1200010	Entradas do dia cf. nota	1.268,20
13/12/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1200011	Entradas do dia cf. nota	2.065,57

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Livro Diário

Fl. 7

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
13/12/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1200012	Entradas do dia cf. nota	102,00
13/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017911	1200019	Pagamento duplicata cf. nf. 017911	293,59
13/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	019134	1200020	Pagamento duplicata cf. nf. 019134	102,00
15/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200004	Saidas do dia cf. nota	2.328,00
15/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200007	Serviços do dia cf. nota	1.000,00
15/12/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1200013	Devolucao de venda cf. nf.	3.259,80
15/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	017370	1200021	Pagamento duplicata cf. nf. 017370	928,05
18/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200005	Saidas do dia cf. nota	17.200,00
20/12/2023	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1200026	Pagto Simples ref. 11/2023	1.193,00
20/12/2023	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200029	Pagamento DarfWeb ref. 11/2023	145,20
21/12/2023	2.1.1.02.001	1.1.1.01.001		1200014	Entradas do dia cf. nota	778,70
21/12/2023	2.1.1.02.016	1.1.1.01.001	205856	1200022	Pagamento duplicata cf. nf. 3205856	537,25
26/12/2023	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1200008	Serviços do dia cf. nota	6.625,00
26/12/2023	2.1.1.02.002	1.1.1.01.001	957039	1200023	Pagamento duplicata cf. nf. 957039	778,70
26/12/2023	2.1.1.02.014	1.1.1.01.001	018745	1200024	Pagamento duplicata cf. nf. 018745	214,95
31/12/2023	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1200025	Simples a recolher	1.553,48
31/12/2023	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1200027	PRO LABORE A PAGAR	1.320,00
31/12/2023	2.1.1.03.005	2.1.1.04.001		1200028	DESCONTO I.N.S.S. S/ PRO-LABORE	145,20
31/12/2023	1.1.3.02.001	8.3.2.01.007		1200031	Valor estoque cf. inventário 31/12/2023	201.128,00
31/12/2023	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200032	Lucro do período	195.287,48
31/12/2023	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004		1200033	Encerramento do Exercício.	238.597,50
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006		1200034	Encerramento do Exercício.	10.126,65
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.3.2.01.001		1200035	Encerramento do Exercício.	14.826,37
31/12/2023	8.3.2.01.003	9.1.1.01.004		1200036	Encerramento do Exercício.	129,00
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.3.2.01.006		1200037	Encerramento do Exercício.	201.128,00
31/12/2023	8.3.2.01.007	9.1.1.01.004		1200038	Encerramento do Exercício.	201.128,00
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.02.008		1200039	Encerramento do Exercício.	2.718,00
31/12/2023	9.1.1.01.004	8.5.3.03.009		1200040	Encerramento do Exercício.	15.768,00
31/12/2023	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200041	Encerramento do Exercício.	195.287,48

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 8

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo	
A T I V O	202.391,64	5.569,90	209.161,17	1.199,63	-
CIRCULANTE	202.391,64	5.569,90	209.161,17	1.199,63	-
DISPONIBILIDADES	907,14	5.569,90	8.033,17	1.556,13	-
CAIXAS	907,14	5.569,90	8.033,17	1.556,13	-
CAIXA GERAL	907,14	5.569,90	8.033,17	1.556,13	-
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50	
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50	
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50	
ESTOQUES	201.128,00	0,00	201.128,00	0,00	
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	201.128,00	0,00	201.128,00	0,00	
MERCADORIAS TRIBUTADAS	201.128,00	0,00	201.128,00	0,00	
P A S S I V O	202.391,64 -	80.624,48	78.173,67	199.940,83	-
CIRCULANTE	585.795,60 -	4.520,52	2.069,71	583.344,79	-
OBRIGACOES A PAGAR	585.795,60 -	4.520,52	2.069,71	583.344,79	-
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00	-
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00	-
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	262.924,71 -	4.377,30	0,00	258.547,41	-
FORNECEDORES DIVERSOS	70.659,33	1.888,98	0,00	72.548,31	
CRBS SA - CDD Londrina	215.694,10 -	740,52	0,00	214.953,58	-
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27	-
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91	-
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52	-
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75	-
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64	-
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54	-
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57	-
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48	-
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72	-
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50	-
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73	-
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	23.697,02 -	1.503,26	0,00	22.193,76	-
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92	
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	887,21 -	244,54	0,00	642,67	-
OBRIGACOES COM PESSOAL	36.024,55 -	143,22	1.302,00	37.183,33	-
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00	-
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67	-
PRO- LABORE A PAGAR	30.697,88 -	143,22	1.302,00	31.856,66	-
OBRIGACOES SOCIAIS	8.459,58 -	0,00	143,22	8.602,80	-
INSS A RECOLHER	8.059,58 -	0,00	143,22	8.202,80	-
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00	-
OBRIGACOES FISCAIS	3.882,76 -	0,00	322,49	4.205,25	-
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99	-
SIMPLES A RECOLHER	3.859,77 -	0,00	322,49	4.182,26	-
OUTRAS OBRIGACOES	4.504,00 -	0,00	302,00	4.806,00	-
HONORARIOS A PAGAR	4.504,00 -	0,00	302,00	4.806,00	-
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	76.103,96	76.103,96	383.403,96	
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00	-
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00	-
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00	-
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	76.103,96	76.103,96	433.403,96	
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	76.103,96	76.103,96	433.403,96	
SALDO NO INIC. DO EXERC.	357.300,00	76.103,96	0,00	433.403,96	
PREJUIZO DO EXERCICIO	76.103,96	0,00	76.103,96	0,00	
CONTAS DE RESULTADO	0,00	206.610,36	5.469,90	201.140,46	
RECEITAS	0,00	0,00	5.469,90	5.469,90	-
RECEITA BRUTA	0,00	0,00	5.469,90	5.469,90	-

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 9

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo	
VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	5.469,90	5.469,90	-
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	5.469,90	5.469,90	-
DEDUCOES E ABATIMENTOS	0,00	322,49	0,00	322,49	
DEDUCAO RECEITA BRUTA	0,00	322,49	0,00	322,49	
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	0,00	322,49	0,00	322,49	
SIMPLES FEDERAL	0,00	322,49	0,00	322,49	
CUSTOS	0,00	204.683,87	0,00	204.683,87	
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	0,00	204.683,87	0,00	204.683,87	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	0,00	204.683,87	0,00	204.683,87	
COMPRA MERCADORIAS	0,00	3.555,87	0,00	3.555,87	
ESTQUE INICIAL	0,00	201.128,00	0,00	201.128,00	
DESPESAS OPERACIONAS	0,00	1.604,00	0,00	1.604,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.604,00	0,00	1.604,00	
UTILIDADES E SERVICOS	0,00	302,00	0,00	302,00	
SERVICOS PROFISSIONAIS	0,00	302,00	0,00	302,00	
DESPESAS GERAIS	0,00	1.302,00	0,00	1.302,00	
PRO LABORE	0,00	1.302,00	0,00	1.302,00	
CONTA TRANSITORIA	0,00	707.966,85	707.966,85	0,00	
CONTA TRANSITORIA	0,00	707.966,85	707.966,85	0,00	
CONTA TRANSITORIA	0,00	707.966,85	707.966,85	0,00	
CONTA TRANSITORIA	0,00	707.966,85	707.966,85	0,00	
BALANCO DE ABERTURA	0,00	707.966,85	707.966,85	0,00	

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	1.199,63 -	8.264,78	13.087,34	6.022,19 -
CIRCULANTE	1.199,63 -	8.264,78	13.087,34	6.022,19 -
DISPONIBILIDADES	1.556,13 -	8.264,78	13.087,34	6.378,69 -
CAIXAS	1.556,13 -	8.264,78	13.087,34	6.378,69 -
CAIXA GERAL	1.556,13 -	8.264,78	13.087,34	6.378,69 -
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	199.940,83 -	12.669,65	2.137,66	189.408,84 -
CIRCULANTE	583.344,79 -	12.669,65	2.137,66	572.812,80 -
OBRIGACOES A PAGAR	583.344,79 -	12.669,65	2.137,66	572.812,80 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	258.547,41 -	10.901,94	0,00	247.645,47 -
FORNECEDORES DIVERSOS	72.548,31	7.264,25	0,00	79.812,56
CRBS SA - CDD Londrina	214.953,58 -	0,00	0,00	214.953,58 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	22.193,76 -	1.276,37	0,00	20.917,39 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	642,67 -	2.361,32	0,00	1.718,65
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.183,33 -	1.302,00	1.302,00	37.183,33 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.856,66 -	1.302,00	1.302,00	31.856,66 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.602,80 -	143,22	143,22	8.602,80 -
INSS A RECOLHER	8.202,80 -	143,22	143,22	8.202,80 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.205,25 -	322,49	390,44	4.273,20 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99 -
SIMPLES A RECOLHER	4.182,26 -	322,49	390,44	4.250,21 -
OUTRAS OBRIGACOES	4.806,00 -	0,00	302,00	5.108,00 -
HONORARIOS A PAGAR	4.806,00 -	0,00	302,00	5.108,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	201.140,46	2.555,35	8.264,78	195.431,03
RECEITAS	5.469,90 -	0,00	8.264,78	13.734,68 -
RECEITA BRUTA	5.469,90 -	0,00	8.264,78	13.734,68 -
VENDAS DE MERCADORIAS	5.469,90 -	0,00	8.264,78	13.734,68 -
VENDAS A VISTA	5.469,90 -	0,00	8.264,78	13.734,68 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	322,49	390,44	0,00	712,93
DEDUCAO RECEITA BRUTA	322,49	390,44	0,00	712,93

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	322,49	390,44	0,00	712,93
SIMPLES FEDERAL	322,49	390,44	0,00	712,93
CUSTOS	204.683,87	560,91	0,00	205.244,78
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	204.683,87	560,91	0,00	205.244,78
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	204.683,87	560,91	0,00	205.244,78
COMPRA MERCADORIAS	3.555,87	560,91	0,00	4.116,78
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	1.604,00	1.604,00	0,00	3.208,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.604,00	1.604,00	0,00	3.208,00
UTILIDADES E SERVICOS	302,00	302,00	0,00	604,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	302,00	302,00	0,00	604,00
DESPESAS GERAIS	1.302,00	1.302,00	0,00	2.604,00
PRO LABORE	1.302,00	1.302,00	0,00	2.604,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	6.022,19 -	5.848,90	14.726,03	14.899,32 -
CIRCULANTE	6.022,19 -	5.848,90	14.726,03	14.899,32 -
DISPONIBILIDADES	6.378,69 -	5.848,90	14.726,03	15.255,82 -
CAIXAS	6.378,69 -	5.848,90	14.726,03	15.255,82 -
CAIXA GERAL	6.378,69 -	5.848,90	14.726,03	15.255,82 -
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	189.408,84 -	14.474,96	2.098,15	177.032,03 -
CIRCULANTE	572.812,80 -	14.474,96	2.098,15	560.435,99 -
OBRIGACOES A PAGAR	572.812,80 -	14.474,96	2.098,15	560.435,99 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	247.645,47 -	13.029,74	0,00	234.615,73 -
FORNECEDORES DIVERSOS	79.812,56	3.641,95	0,00	83.454,51
CRBS SA - CDD Londrina	214.953,58 -	0,00	0,00	214.953,58 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	20.917,39 -	7.915,48	0,00	13.001,91 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	1.718,65	1.472,31	0,00	3.190,96
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.183,33 -	1.302,00	1.302,00	37.183,33 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.856,66 -	1.302,00	1.302,00	31.856,66 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.602,80 -	143,22	143,22	8.602,80 -
INSS A RECOLHER	8.202,80 -	143,22	143,22	8.202,80 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.273,20 -	0,00	350,93	4.624,13 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99 -
SIMPLES A RECOLHER	4.250,21 -	0,00	350,93	4.601,14 -
OUTRAS OBRIGACOES	5.108,00 -	0,00	302,00	5.410,00 -
HONORARIOS A PAGAR	5.108,00 -	0,00	302,00	5.410,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	195.431,03	2.349,22	5.848,90	191.931,35
RECEITAS	13.734,68 -	0,00	5.848,90	19.583,58 -
RECEITA BRUTA	13.734,68 -	0,00	5.848,90	19.583,58 -
VENDAS DE MERCADORIAS	13.734,68 -	0,00	5.848,90	19.583,58 -
VENDAS A VISTA	13.734,68 -	0,00	5.848,90	19.583,58 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	712,93	350,93	0,00	1.063,86
DEDUCAO RECEITA BRUTA	712,93	350,93	0,00	1.063,86

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN.S/ VENDAS	712,93	350,93	0,00	1.063,86
SIMPLES FEDERAL	712,93	350,93	0,00	1.063,86
CUSTOS	205.244,78	394,29	0,00	205.639,07
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	205.244,78	394,29	0,00	205.639,07
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	205.244,78	394,29	0,00	205.639,07
COMPRA MERCADORIAS	4.116,78	394,29	0,00	4.511,07
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	3.208,00	1.604,00	0,00	4.812,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.208,00	1.604,00	0,00	4.812,00
UTILIDADES E SERVICOS	604,00	302,00	0,00	906,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	604,00	302,00	0,00	906,00
DESPESAS GERAIS	2.604,00	1.302,00	0,00	3.906,00
PRO LABORE	2.604,00	1.302,00	0,00	3.906,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	14.899,32 -	5.707,85	7.342,31	16.533,78 -
CIRCULANTE	14.899,32 -	5.707,85	7.342,31	16.533,78 -
DISPONIBILIDADES	15.255,82 -	5.707,85	7.342,31	16.890,28 -
CAIXAS	15.255,82 -	5.707,85	7.342,31	16.890,28 -
CAIXA GERAL	15.255,82 -	5.707,85	7.342,31	16.890,28 -
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	177.032,03 -	7.485,53	2.075,99	171.622,49 -
CIRCULANTE	560.435,99 -	7.485,53	2.075,99	555.026,45 -
OBRIGACOES A PAGAR	560.435,99 -	7.485,53	2.075,99	555.026,45 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	234.615,73 -	5.689,38	0,00	228.926,35 -
FORNECEDORES DIVERSOS	83.454,51	1.822,79	0,00	85.277,30
CRBS SA - CDD Londrina	214.953,58 -	701,70	0,00	214.251,88 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	13.001,91 -	2.219,31	0,00	10.782,60 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	3.190,96	945,58	0,00	4.136,54
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.183,33 -	1.302,00	1.302,00	37.183,33 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.856,66 -	1.302,00	1.302,00	31.856,66 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.602,80 -	143,22	143,22	8.602,80 -
INSS A RECOLHER	8.202,80 -	143,22	143,22	8.202,80 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.624,13 -	350,93	328,77	4.601,97 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99 -
SIMPLES A RECOLHER	4.601,14 -	350,93	328,77	4.578,98 -
OUTRAS OBRIGACOES	5.410,00 -	0,00	302,00	5.712,00 -
HONORARIOS A PAGAR	5.410,00 -	0,00	302,00	5.712,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	191.931,35	1.932,77	5.707,85	188.156,27
RECEITAS	19.583,58 -	0,00	5.707,85	25.291,43 -
RECEITA BRUTA	19.583,58 -	0,00	5.707,85	25.291,43 -
VENDAS DE MERCADORIAS	19.583,58 -	0,00	5.707,85	25.291,43 -
VENDAS A VISTA	19.583,58 -	0,00	5.707,85	25.291,43 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.063,86	328,77	0,00	1.392,63
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.063,86	328,77	0,00	1.392,63

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.063,86	328,77	0,00	1.392,63
SIMPLES FEDERAL	1.063,86	328,77	0,00	1.392,63
CUSTOS	205.639,07	0,00	0,00	205.639,07
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	205.639,07	0,00	0,00	205.639,07
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	205.639,07	0,00	0,00	205.639,07
COMPRA MERCADORIAS	4.511,07	0,00	0,00	4.511,07
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	4.812,00	1.604,00	0,00	6.416,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.812,00	1.604,00	0,00	6.416,00
UTILIDADES E SERVICOS	906,00	302,00	0,00	1.208,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	906,00	302,00	0,00	1.208,00
DESPESAS GERAIS	3.906,00	1.302,00	0,00	5.208,00
PRO LABORE	3.906,00	1.302,00	0,00	5.208,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	16.533,78 -	9.020,78	28.683,29	36.196,29 -
CIRCULANTE	16.533,78 -	9.020,78	28.683,29	36.196,29 -
DISPONIBILIDADES	16.890,28 -	9.020,78	28.683,29	36.552,79 -
CAIXAS	16.890,28 -	9.020,78	28.683,29	36.552,79 -
CAIXA GERAL	16.890,28 -	9.020,78	28.683,29	36.552,79 -
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	171.622,49 -	28.503,94	2.295,20	145.413,75 -
CIRCULANTE	555.026,45 -	28.503,94	2.295,20	528.817,71 -
OBRIGACOES A PAGAR	555.026,45 -	28.503,94	2.295,20	528.817,71 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	228.926,35 -	26.727,97	0,00	202.198,38 -
FORNECEDORES DIVERSOS	85.277,30	24.568,15	0,00	109.845,45
CRBS SA - CDD Londrina	214.251,88 -	0,00	0,00	214.251,88 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	10.782,60 -	2.159,82	0,00	8.622,78 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	4.136,54	0,00	0,00	4.136,54
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.183,33 -	1.303,98	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.856,66 -	1.303,98	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.602,80 -	143,22	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.202,80 -	143,22	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.601,97 -	328,77	528,00	4.801,20 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99 -
SIMPLES A RECOLHER	4.578,98 -	328,77	528,00	4.778,21 -
OUTRAS OBRIGACOES	5.712,00 -	0,00	302,00	6.014,00 -
HONORARIOS A PAGAR	5.712,00 -	0,00	302,00	6.014,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	188.156,27	2.474,55	9.020,78	181.610,04
RECEITAS	25.291,43 -	0,00	9.020,78	34.312,21 -
RECEITA BRUTA	25.291,43 -	0,00	9.020,78	34.312,21 -
VENDAS DE MERCADORIAS	25.291,43 -	0,00	9.020,78	34.312,21 -
VENDAS A VISTA	25.291,43 -	0,00	9.020,78	34.312,21 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.392,63	528,00	0,00	1.920,63
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.392,63	528,00	0,00	1.920,63

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.392,63	528,00	0,00	1.920,63
SIMPLES FEDERAL	1.392,63	528,00	0,00	1.920,63
CUSTOS	205.639,07	324,55	0,00	205.963,62
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	205.639,07	324,55	0,00	205.963,62
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	205.639,07	324,55	0,00	205.963,62
COMPRA MERCADORIAS	4.511,07	324,55	0,00	4.835,62
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	6.416,00	1.622,00	0,00	8.038,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.416,00	1.622,00	0,00	8.038,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.208,00	302,00	0,00	1.510,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.208,00	302,00	0,00	1.510,00
DESPESAS GERAIS	5.208,00	1.320,00	0,00	6.528,00
PRO LABORE	5.208,00	1.320,00	0,00	6.528,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 18

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	36.196,29 -	56.950,00	36.489,56	15.735,85 -
CIRCULANTE	36.196,29 -	56.950,00	36.489,56	15.735,85 -
DISPONIBILIDADES	36.552,79 -	56.950,00	36.489,56	16.092,35 -
CAIXAS	36.552,79 -	56.950,00	36.489,56	16.092,35 -
CAIXA GERAL	36.552,79 -	56.950,00	36.489,56	16.092,35 -
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	145.413,75 -	35.424,45	3.888,92	113.878,22 -
CIRCULANTE	528.817,71 -	35.424,45	3.888,92	497.282,18 -
OBRIGACOES A PAGAR	528.817,71 -	35.424,45	3.888,92	497.282,18 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	202.198,38 -	33.431,25	0,00	168.767,13 -
FORNECEDORES DIVERSOS	109.845,45	7.709,61	0,00	117.555,06
CRBS SA - CDD Londrina	214.251,88 -	0,00	0,00	214.251,88 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	8.622,78 -	25.397,09	0,00	16.774,31
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	4.136,54	324,55	0,00	4.461,09
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35 -	1.320,00	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.872,68 -	1.320,00	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78 -	145,20	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.204,78 -	145,20	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.801,20 -	528,00	2.121,72	6.394,92 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99 -
SIMPLES A RECOLHER	4.778,21 -	528,00	2.121,72	6.371,93 -
OUTRAS OBRIGACOES	6.014,00 -	0,00	302,00	6.316,00 -
HONORARIOS A PAGAR	6.014,00 -	0,00	302,00	6.316,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	181.610,04	4.954,03	56.950,00	129.614,07
RECEITAS	34.312,21 -	0,00	56.950,00	91.262,21 -
RECEITA BRUTA	34.312,21 -	0,00	56.950,00	91.262,21 -
VENDAS DE MERCADORIAS	34.312,21 -	0,00	56.950,00	91.262,21 -
VENDAS A VISTA	34.312,21 -	0,00	56.950,00	91.262,21 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.920,63	2.121,72	0,00	4.042,35
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.920,63	2.121,72	0,00	4.042,35

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN.S/ VENDAS	1.920,63	2.121,72	0,00	4.042,35
SIMPLES FEDERAL	1.920,63	2.121,72	0,00	4.042,35
CUSTOS	205.963,62	1.210,31	0,00	207.173,93
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	205.963,62	1.210,31	0,00	207.173,93
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	205.963,62	1.210,31	0,00	207.173,93
COMPRA MERCADORIAS	4.835,62	1.210,31	0,00	6.045,93
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	8.038,00	1.622,00	0,00	9.660,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.038,00	1.622,00	0,00	9.660,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.510,00	302,00	0,00	1.812,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.510,00	302,00	0,00	1.812,00
DESPESAS GERAIS	6.528,00	1.320,00	0,00	7.848,00
PRO LABORE	6.528,00	1.320,00	0,00	7.848,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	15.735,85 -	8.800,00	7.763,19	14.699,04 -
CIRCULANTE	15.735,85 -	8.800,00	7.763,19	14.699,04 -
DISPONIBILIDADES	16.092,35 -	8.800,00	7.763,19	15.055,54 -
CAIXAS	16.092,35 -	8.800,00	7.763,19	15.055,54 -
CAIXA GERAL	16.092,35 -	8.800,00	7.763,19	15.055,54 -
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	113.878,22 -	7.571,47	2.295,20	108.601,95 -
CIRCULANTE	497.282,18 -	7.571,47	2.295,20	492.005,91 -
OBRIGACOES A PAGAR	497.282,18 -	7.571,47	2.295,20	492.005,91 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	168.767,13 -	3.984,55	0,00	164.782,58 -
FORNECEDORES DIVERSOS	117.555,06	0,00	0,00	117.555,06
CRBS SA - CDD Londrina	214.251,88 -	0,00	0,00	214.251,88 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	16.774,31	3.177,63	0,00	19.951,94
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	4.461,09	806,92	0,00	5.268,01
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35 -	1.320,00	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.872,68 -	1.320,00	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78 -	145,20	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.204,78 -	145,20	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	6.394,92 -	2.121,72	528,00	4.801,20 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99 -
SIMPLES A RECOLHER	6.371,93 -	2.121,72	528,00	4.778,21 -
OUTRAS OBRIGACOES	6.316,00 -	0,00	302,00	6.618,00 -
HONORARIOS A PAGAR	6.316,00 -	0,00	302,00	6.618,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	129.614,07	2.486,92	8.800,00	123.300,99
RECEITAS	91.262,21 -	0,00	8.800,00	100.062,21 -
RECEITA BRUTA	91.262,21 -	0,00	8.800,00	100.062,21 -
VENDAS DE MERCADORIAS	91.262,21 -	0,00	8.800,00	100.062,21 -
VENDAS A VISTA	91.262,21 -	0,00	8.800,00	100.062,21 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	4.042,35	528,00	0,00	4.570,35
DEDUCAO RECEITA BRUTA	4.042,35	528,00	0,00	4.570,35

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 21

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	4.042,35	528,00	0,00	4.570,35
SIMPLES FEDERAL	4.042,35	528,00	0,00	4.570,35
CUSTOS	207.173,93	336,92	0,00	207.510,85
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	207.173,93	336,92	0,00	207.510,85
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	207.173,93	336,92	0,00	207.510,85
COMPRA MERCADORIAS	6.045,93	336,92	0,00	6.382,85
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	9.660,00	1.622,00	0,00	11.282,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.660,00	1.622,00	0,00	11.282,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.812,00	302,00	0,00	2.114,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.812,00	302,00	0,00	2.114,00
DESPESAS GERAIS	7.848,00	1.320,00	0,00	9.168,00
PRO LABORE	7.848,00	1.320,00	0,00	9.168,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	14.699,04 -	37.814,26	21.087,02	2.028,20
CIRCULANTE	14.699,04 -	37.814,26	21.087,02	2.028,20
DISPONIBILIDADES	15.055,54 -	37.814,26	21.087,02	1.671,70
CAIXAS	15.055,54 -	37.814,26	21.087,02	1.671,70
CAIXA GERAL	15.055,54 -	37.814,26	21.087,02	1.671,70
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	108.601,95 -	20.880,75	3.407,70	91.128,90 -
CIRCULANTE	492.005,91 -	20.880,75	3.407,70	474.532,86 -
OBRIGACOES A PAGAR	492.005,91 -	20.880,75	3.407,70	474.532,86 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	164.782,58 -	18.887,55	0,00	145.895,03 -
FORNECEDORES DIVERSOS	117.555,06	9.593,51	0,00	127.148,57
CRBS SA - CDD Londrina	214.251,88 -	0,00	0,00	214.251,88 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	19.951,94	3.743,58	0,00	23.695,52
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	5.268,01	1.091,78	0,00	6.359,79
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	0,00	4.458,68	0,00	4.458,68
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35 -	1.320,00	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.872,68 -	1.320,00	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78 -	145,20	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.204,78 -	145,20	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.801,20 -	528,00	1.338,50	5.611,70 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	0,00	0,00	22,99 -
SIMPLES A RECOLHER	4.778,21 -	528,00	1.338,50	5.588,71 -
OUTRAS OBRIGACOES	6.618,00 -	0,00	604,00	7.222,00 -
HONORARIOS A PAGAR	6.618,00 -	0,00	604,00	7.222,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	123.300,99	3.613,97	37.814,26	89.100,70
RECEITAS	100.062,21 -	0,00	37.814,26	137.876,47 -
RECEITA BRUTA	100.062,21 -	0,00	37.814,26	137.876,47 -
VENDAS DE MERCADORIAS	100.062,21 -	0,00	37.814,26	137.876,47 -
VENDAS A VISTA	100.062,21 -	0,00	37.814,26	137.876,47 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	4.570,35	1.338,50	0,00	5.908,85

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 23

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUCAO RECEITA BRUTA	4.570,35	1.338,50	0,00	5.908,85
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	4.570,35	1.338,50	0,00	5.908,85
SIMPLES FEDERAL	4.570,35	1.338,50	0,00	5.908,85
CUSTOS	207.510,85	351,47	0,00	207.862,32
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	207.510,85	351,47	0,00	207.862,32
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	207.510,85	351,47	0,00	207.862,32
COMPRA MERCADORIAS	6.382,85	351,47	0,00	6.734,32
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	11.282,00	1.924,00	0,00	13.206,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.282,00	1.924,00	0,00	13.206,00
UTILIDADES E SERVICOS	2.114,00	604,00	0,00	2.718,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.114,00	604,00	0,00	2.718,00
DESPESAS GERAIS	9.168,00	1.320,00	0,00	10.488,00
PRO LABORE	9.168,00	1.320,00	0,00	10.488,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 24

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	2.028,20	17.508,17	16.402,80	3.133,57
CIRCULANTE	2.028,20	17.508,17	16.402,80	3.133,57
DISPONIBILIDADES	1.671,70	17.508,17	16.402,80	2.777,07
CAIXAS	1.671,70	17.508,17	16.402,80	2.777,07
CAIXA GERAL	1.671,70	17.508,17	16.402,80	2.777,07
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	91.128,90 -	16.677,00	2.267,62	76.719,52 -
CIRCULANTE	474.532,86 -	16.677,00	2.267,62	460.123,48 -
OBRIGACOES A PAGAR	474.532,86 -	16.677,00	2.267,62	460.123,48 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	145.895,03 -	13.744,30	0,00	132.150,73 -
FORNECEDORES DIVERSOS	127.148,57	10.339,07	0,00	137.487,64
CRBS SA - CDD Londrina	214.251,88 -	0,00	0,00	214.251,88 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	23.695,52	3.405,23	0,00	27.100,75
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	6.359,79	0,00	0,00	6.359,79
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	4.458,68	0,00	0,00	4.458,68
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35 -	1.320,00	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.872,68 -	1.320,00	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78 -	145,20	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.204,78 -	145,20	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	5.611,70 -	1.467,50	802,42	4.946,62 -
ICMS A RECOLHER	22,99 -	129,00	0,00	106,01
SIMPLES A RECOLHER	5.588,71 -	1.338,50	802,42	5.052,63 -
OUTRAS OBRIGACOES	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
HONORARIOS A PAGAR	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	89.100,70	2.122,42	17.637,17	73.585,95
RECEITAS	137.876,47 -	0,00	17.508,17	155.384,64 -
RECEITA BRUTA	137.876,47 -	0,00	17.508,17	155.384,64 -
VENDAS DE MERCADORIAS	137.876,47 -	0,00	17.508,17	155.384,64 -
VENDAS A VISTA	137.876,47 -	0,00	17.508,17	155.384,64 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	5.908,85	802,42	0,00	6.711,27

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUCAO RECEITA BRUTA	5.908,85	802,42	0,00	6.711,27
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	5.908,85	802,42	0,00	6.711,27
SIMPLES FEDERAL	5.908,85	802,42	0,00	6.711,27
CUSTOS	207.862,32	0,00	129,00	207.733,32
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	207.862,32	0,00	129,00	207.733,32
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	207.862,32	0,00	129,00	207.733,32
COMPRA MERCADORIAS	6.734,32	0,00	0,00	6.734,32
(-) ICMS S/ COMPRAS	0,00	0,00	129,00	129,00
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	13.206,00	1.320,00	0,00	14.526,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	13.206,00	1.320,00	0,00	14.526,00
UTILIDADES E SERVICOS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
DESPESAS GERAIS	10.488,00	1.320,00	0,00	11.808,00
PRO LABORE	10.488,00	1.320,00	0,00	11.808,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 26

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	3.133,57	11.634,90	11.867,54	2.900,93
CIRCULANTE	3.133,57	11.634,90	11.867,54	2.900,93
DISPONIBILIDADES	2.777,07	11.634,90	11.867,54	2.544,43
CAIXAS	2.777,07	11.634,90	11.867,54	2.544,43
CAIXA GERAL	2.777,07	11.634,90	11.867,54	2.544,43
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	76.719,52 -	11.444,01	2.134,10	67.409,61 -
CIRCULANTE	460.123,48 -	11.444,01	2.134,10	450.813,57 -
OBRIGACOES A PAGAR	460.123,48 -	11.444,01	2.134,10	450.813,57 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	132.150,73 -	9.176,39	0,00	122.974,34 -
FORNECEDORES DIVERSOS	137.487,64	2.792,42	0,00	140.280,06
CRBS SA - CDD Londrina	214.251,88 -	0,00	0,00	214.251,88 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	27.100,75	6.383,97	0,00	33.484,72
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	6.359,79	0,00	0,00	6.359,79
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	4.458,68	0,00	0,00	4.458,68
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35 -	1.320,00	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.872,68 -	1.320,00	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78 -	145,20	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.204,78 -	145,20	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.946,62 -	802,42	668,90	4.813,10 -
ICMS A RECOLHER	106,01	0,00	0,00	106,01
SIMPLES A RECOLHER	5.052,63 -	802,42	668,90	4.919,11 -
OUTRAS OBRIGACOES	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
HONORARIOS A PAGAR	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	73.585,95	2.557,63	11.634,90	64.508,68
RECEITAS	155.384,64 -	0,00	11.634,90	167.019,54 -
RECEITA BRUTA	155.384,64 -	0,00	11.634,90	167.019,54 -
VENDas DE MERCADORIAS	155.384,64 -	0,00	11.634,90	167.019,54 -
VENDas A VISTA	155.384,64 -	0,00	11.634,90	167.019,54 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	6.711,27	668,90	0,00	7.380,17

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 27

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUCAO RECEITA BRUTA	6.711,27	668,90	0,00	7.380,17
IMPOSTOS INCIDEN.S/ VENDAS	6.711,27	668,90	0,00	7.380,17
SIMPLES FEDERAL	6.711,27	668,90	0,00	7.380,17
CUSTOS	207.733,32	568,73	0,00	208.302,05
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	207.733,32	568,73	0,00	208.302,05
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	207.733,32	568,73	0,00	208.302,05
COMPRA MERCADORIAS	6.734,32	568,73	0,00	7.303,05
(-) ICMS S/ COMPRAS	129,00 -	0,00	0,00	129,00 -
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	14.526,00	1.320,00	0,00	15.846,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.526,00	1.320,00	0,00	15.846,00
UTILIDADES E SERVICOS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
DESPESAS GERAIS	11.808,00	1.320,00	0,00	13.128,00
PRO LABORE	11.808,00	1.320,00	0,00	13.128,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 28

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	2.900,93	32.302,98	18.201,81	17.002,10
CIRCULANTE	2.900,93	32.302,98	18.201,81	17.002,10
DISPONIBILIDADES	2.544,43	32.302,98	18.201,81	16.645,60
CAIXAS	2.544,43	32.302,98	18.201,81	16.645,60
CAIXA GERAL	2.544,43	32.302,98	18.201,81	16.645,60
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
P A S S I V O	67.409,61 -	17.809,76	2.658,20	52.258,05 -
CIRCULANTE	450.813,57 -	17.809,76	2.658,20	435.662,01 -
OBRIGACOES A PAGAR	450.813,57 -	17.809,76	2.658,20	435.662,01 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	122.974,34 -	15.675,66	0,00	107.298,68 -
FORNECEDORES DIVERSOS	140.280,06	4.876,66	0,00	145.156,72
CRBS SA - CDD Londrina	214.251,88 -	603,22	0,00	213.648,66 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	33.484,72	9.640,55	0,00	43.125,27
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	6.359,79	398,83	0,00	6.758,62
CACULA DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	156,40	0,00	156,40
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	4.458,68	0,00	0,00	4.458,68
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35 -	1.320,00	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.872,68 -	1.320,00	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78 -	145,20	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.204,78 -	145,20	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	4.813,10 -	668,90	1.193,00	5.337,20 -
ICMS A RECOLHER	106,01	0,00	0,00	106,01
SIMPLES A RECOLHER	4.919,11 -	668,90	1.193,00	5.443,21 -
OUTRAS OBRIGACOES	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
HONORARIOS A PAGAR	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	0,00	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
CONTAS DE RESULTADO	64.508,68	3.050,25	32.302,98	35.255,95
RECEITAS	167.019,54 -	0,00	32.302,98	199.322,52 -
RECEITA BRUTA	167.019,54 -	0,00	32.302,98	199.322,52 -
VENDAS DE MERCADORIAS	167.019,54 -	0,00	32.302,98	199.322,52 -
VENDAS A VISTA	167.019,54 -	0,00	32.302,98	199.322,52 -

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 29

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUCOES E ABATIMENTOS	7.380,17	1.193,00	0,00	8.573,17
DEDUCAO RECEITA BRUTA	7.380,17	1.193,00	0,00	8.573,17
IMPOSTOS INCIDEN.S/ VENDAS	7.380,17	1.193,00	0,00	8.573,17
SIMPLES FEDERAL	7.380,17	1.193,00	0,00	8.573,17
CUSTOS	208.302,05	537,25	0,00	208.839,30
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	208.302,05	537,25	0,00	208.839,30
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	208.302,05	537,25	0,00	208.839,30
COMPRA MERCADORIAS	7.303,05	537,25	0,00	7.840,30
(-) ICMS S/ COMPRAS	129,00 -	0,00	0,00	129,00 -
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
DESPESAS OPERACIONAS	15.846,00	1.320,00	0,00	17.166,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15.846,00	1.320,00	0,00	17.166,00
UTILIDADES E SERVICOS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
DESPESAS GERAIS	13.128,00	1.320,00	0,00	14.448,00
PRO LABORE	13.128,00	1.320,00	0,00	14.448,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	17.002,10	240.402,98	20.717,51	236.687,57
CIRCULANTE	17.002,10	240.402,98	20.717,51	236.687,57
DISPONIBILIDADES	16.645,60	39.274,98	20.717,51	35.203,07
CAIXAS	16.645,60	39.274,98	20.717,51	35.203,07
CAIXA GERAL	16.645,60	39.274,98	20.717,51	35.203,07
CREDITOS	356,50	0,00	0,00	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	0,00	0,00	356,50
F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	356,50	0,00	0,00	356,50
ESTOQUES	0,00	201.128,00	0,00	201.128,00
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	0,00	201.128,00	0,00	201.128,00
MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	201.128,00	0,00	201.128,00
P A S S I V O	52.258,05 -	13.876,64	198.306,16	236.687,57 -
CIRCULANTE	435.662,01 -	13.876,64	3.018,68	424.804,05 -
OBRIGACOES A PAGAR	435.662,01 -	13.876,64	3.018,68	424.804,05 -
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	270.000,00 -	0,00	0,00	270.000,00 -
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	107.298,68 -	11.218,44	0,00	96.080,24 -
FORNECEDORES DIVERSOS	145.156,72	7.474,27	0,00	152.630,99
CRBS SA - CDD Londrina	213.648,66 -	778,70	0,00	212.869,96 -
DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.392,27 -	0,00	0,00	15.392,27 -
DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	42.224,91 -	0,00	0,00	42.224,91 -
FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	31,52 -	0,00	0,00	31,52 -
ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	11.092,75 -	0,00	0,00	11.092,75 -
PEPSICO DO BRASIL LTDA	2.465,64 -	0,00	0,00	2.465,64 -
RED DISTRIBUIDORA LTDA	3.539,54 -	0,00	0,00	3.539,54 -
CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	9.749,57 -	0,00	0,00	9.749,57 -
HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.150,48 -	0,00	0,00	2.150,48 -
E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	6.496,72 -	0,00	0,00	6.496,72 -
META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1.591,50 -	0,00	0,00	1.591,50 -
KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	82,73 -	0,00	0,00	82,73 -
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	43.125,27	2.428,22	0,00	45.553,49
SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	1.511,92	0,00	0,00	1.511,92
TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	6.758,62	537,25	0,00	7.295,87
CACULA DISTRIBUIDORA LTDA	156,40	0,00	0,00	156,40
ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	4.458,68	0,00	0,00	4.458,68
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35 -	1.320,00	1.320,00	37.199,35 -
SALARIOS A PAGAR	4.660,00 -	0,00	0,00	4.660,00 -
PROVISAO P/FERIAS	666,67 -	0,00	0,00	666,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	31.872,68 -	1.320,00	1.320,00	31.872,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78 -	145,20	145,20	8.604,78 -
INSS A RECOLHER	8.204,78 -	145,20	145,20	8.204,78 -
FGTS A RECOLHER	400,00 -	0,00	0,00	400,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	5.337,20 -	1.193,00	1.553,48	5.697,68 -
ICMS A RECOLHER	106,01	0,00	0,00	106,01
SIMPLES A RECOLHER	5.443,21 -	1.193,00	1.553,48	5.803,69 -
OUTRAS OBRIGACOES	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
HONORARIOS A PAGAR	7.222,00 -	0,00	0,00	7.222,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	383.403,96	0,00	195.287,48	188.116,48
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	433.403,96	0,00	195.287,48	238.116,48
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	433.403,96	0,00	195.287,48	238.116,48
SALDO NO INIC. DO EXERC.	433.403,96	0,00	0,00	433.403,96
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	195.287,48	195.287,48 -
CONTAS DE RESULTADO	35.255,95	9.859,55	240.402,98	195.287,48 -

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Fl. 31

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2023

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
RECEITAS	199.322,52 -	0,00	39.274,98	238.597,50 -
RECEITA BRUTA	199.322,52 -	0,00	39.274,98	238.597,50 -
VENDAS DE MERCADORIAS	199.322,52 -	0,00	39.274,98	238.597,50 -
VENDAS A VISTA	199.322,52 -	0,00	39.274,98	238.597,50 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	8.573,17	1.553,48	0,00	10.126,65
DEDUCAO RECEITA BRUTA	8.573,17	1.553,48	0,00	10.126,65
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	8.573,17	1.553,48	0,00	10.126,65
SIMPLES FEDERAL	8.573,17	1.553,48	0,00	10.126,65
CUSTOS	208.839,30	6.986,07	201.128,00	14.697,37
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	208.839,30	6.986,07	201.128,00	14.697,37
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	208.839,30	6.986,07	201.128,00	14.697,37
COMPRA MERCADORIAS	7.840,30	6.986,07	0,00	14.826,37
(-) ICMS S/ COMPRAS	129,00 -	0,00	0,00	129,00 -
ESTQUE INICIAL	201.128,00	0,00	0,00	201.128,00
(-) ESTOQUE FINAL	0,00	0,00	201.128,00	201.128,00 -
DESPESAS OPERACIONAS	17.166,00	1.320,00	0,00	18.486,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.166,00	1.320,00	0,00	18.486,00
UTILIDADES E SERVICOS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.718,00	0,00	0,00	2.718,00
DESPESAS GERAIS	14.448,00	1.320,00	0,00	15.768,00
PRO LABORE	14.448,00	1.320,00	0,00	15.768,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	195.287,48	0,00	195.287,48
CONTA TRANSITORIA	0,00	195.287,48	0,00	195.287,48
CONTA TRANSITORIA	0,00	195.287,48	0,00	195.287,48
CONTA TRANSITORIA	0,00	195.287,48	0,00	195.287,48
APURACAO DE RESULTADO	0,00	195.287,48	0,00	195.287,48

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

I.E.: 9067637965

Fl. 32

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

A T I V O	236.687,57	202.391,64
CIRCULANTE	236.687,57	202.391,64
DISPONIBILIDADES	35.203,07	907,14
CAIXAS	35.203,07	907,14
CREDITOS	356,50	356,50
DUPLICATAS A RECEBER	356,50	356,50
ESTOQUES	201.128,00	201.128,00
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	201.128,00	201.128,00
TOTAL DO ATIVO	236.687,57	202.391,64

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.160.370/0001-66

I.E.: 9067637965

Fl. 33

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

P A S S I V O	236.687,57	202.391,64
CIRCULANTE	424.804,05	585.795,60
OBRIGACOES A PAGAR	424.804,05	585.795,60
EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	270.000,00	270.000,00
FORNECEDORES MAT.SERVICOS	96.080,24	262.924,71
OBRIGACOES COM PESSOAL	37.199,35	36.024,55
OBRIGACOES SOCIAIS	8.604,78	8.459,58
OBRIGACOES FISCAIS	5.697,68	3.882,76
OUTRAS OBRIGACOES	7.222,00	4.504,00
PATRIMONIO LIQUIDO	188.116,48	383.403,96
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	238.116,48	433.403,96
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	238.116,48	433.403,96
TOTAL DO PASSIVO	236.687,57	202.391,64

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R\$ 236.687,57 - Duzentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e
sete centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF: 043.869.319-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 21.160.370/0001-66

Inscricao Estadual: 9067637965

Fl. 34

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS.....	238.597,50	54.611,00
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	10.126,65	3.172,66
(=) RECEITA LIQUIDA.....	228.470,85	51.438,34
(-) CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	14.697,37	110.174,30
(=) LUCRO BRUTO.....	213.773,48	
(=) PREJUIZO BRUTO.....		58.735,96
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	0,00	500,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVICOS.....	2.718,00	3.324,00
DESPESAS GERAIS.....	15.768,00	14.544,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	195.287,48	76.103,96
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	195.287,48	
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....		76.103,96

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 195.287,48 - Cento e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF: 043.869.319-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 21.160.370/0001-66

Inscricao Estadual: 9067637965

Fl. 35

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(-) SALDO NO INIC. DO EXERC.....	433.403,96	357.300,00
(+) LUCRO DO EXERCICIO.....	195.287,48	0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCICIO.....	0,00	76.103,96
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	238.116,48	433.403,96

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 238.116,48 - Duzentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF: 043.869.319-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 21.160.370/0001-66

I.E.: 9067637965

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	50.000,00	-357.300,00	-307.300,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-76.103,96	-76.103,96
SALDO FINAL	50.000,00	-433.403,96	-383.403,96

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	50.000,00	-433.403,96	-383.403,96
LUCRO DO EXERCÍCIO		195.287,48	195.287,48
SALDO FINAL	50.000,00	-238.116,48	-188.116,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ -188.116,48 - conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF: 043.869.319-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

Plano de Contas

Fl. 37

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		A T I V O	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.1. .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01.		CAIXAS	N
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
1.1.2. .		CREDITOS	N
1.1.2.04.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.2.04.140	140	F.R.C.FERREIRA & CIA LTDA	N
1.1.3. .		ESTOQUES	N
1.1.3.02.		MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	N
1.1.3.02.001	189	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
2. . . .		P A S S I V O	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.1. .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.1.1.01.		EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	N
2.1.1.01.004	483	EMPRESTIMOS DE SOCIOS	N
2.1.1.02.		FORNECEDORES MAT.SERVICOS	N
2.1.1.02.001	485	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.1.02.002	486	CRBS SA - CDD Londrina	N
2.1.1.02.003	487	DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	N
2.1.1.02.004	488	DISFRANCO DIST DE BEB LTDA	N
2.1.1.02.005	489	FROTA CERTA TRANSPORTES LTDA	N
2.1.1.02.006	490	ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTD	N
2.1.1.02.007	491	PEPSICO DO BRASIL LTDA	N
2.1.1.02.008	492	RED DISTRIBUIDORA LTDA	N
2.1.1.02.009	493	CASA DI CONTI LTDA CANDIDO MOTA	N
2.1.1.02.010	494	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	N
2.1.1.02.011	495	E.BERNARDO WOSNIACK CIA LTDA	N
2.1.1.02.012	496	META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	N
2.1.1.02.013	497	KOMPLETO COMERCIO DE BEB. LTDA	N
2.1.1.02.014	498	SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	N
2.1.1.02.015	499	SIMPLES SOLUTIONS COME DE EQUIP ELETRONI	N
2.1.1.02.016	500	TRAVAGIN TRAVAGIN LTDA	N
2.1.1.02.017	501	CACULA DISTRIBUIDORA LTDA	N
2.1.1.02.018	502	ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA	N
2.1.1.03.		OBRIGACOES COM PESSOAL	N
2.1.1.03.002	581	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.1.03.003	583	PROVISAO P/FERIAS	N
2.1.1.03.005	585	PRO- LABORE A PAGAR	N
2.1.1.04.		OBRIGACOES SOCIAIS	N
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER	N
2.1.1.04.002	599	FGTS A RECOLHER	N
2.1.1.05.		OBRIGACOES FISCAIS	N
2.1.1.05.001	623	ICMS A RECOLHER	N
2.1.1.05.008	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.1.06.		OUTRAS OBRIGACOES	N
2.1.1.06.002	641	HONORARIOS A PAGAR	N
2.5. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.5.1. .		CAPITAL SOCIAL	N
2.5.1.01.		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	N
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.5. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.5.5.01.		LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	N
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC.	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
2.5.5.01.005	754	PREJUIZO DO EXERCICIO	N
8. . . .		CONTAS DE RESULTADO	S
8.1. . .		RECEITAS	S

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

Plano de Contas

Fl. 38

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.1.1. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.1.02.		VENDAS DE MERCADORIAS	S
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S
8.2. . .		DEDUCOES E ABATIMENTOS	S
8.2.3. .		DEDUCAO RECEITA BRUTA	S
8.2.3.01.		IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	S
8.2.3.01.006	796	SIMPLES FEDERAL	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.2. .		CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	S
8.3.2.01.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	S
8.3.2.01.001	808	COMPRA MERCADORIAS	S
8.3.2.01.003	810	(-) ICMS S/ COMPRAS	S
8.3.2.01.004	811	(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	S
8.3.2.01.006	813	ESTQUE INICIAL	S
8.3.2.01.007	814	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAS	S
8.5.2. .		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.2.01.		DESPESAS COM PESSOAL	S
8.5.2.01.003	862	13S SALARIO	S
8.5.3. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.3.02.		UTILIDADES E SERVICOS	S
8.5.3.02.008	937	SERVICOS PROFISSIONAIS	S
8.5.3.03.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.3.03.009	968	PRO LABORE	S
9. . . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1. . .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1. .		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01.		CONTA TRANSITORIA	N
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	N
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 39 (trinta e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 039 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

Endereço: AV XV DE NOVENBRO, 110

Bairro: CENTRO

Município: CONGONHINHAS

UF: PR

CEP: 86320000

CNPJnº: 21.160.370/0001-66

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207950290 em 26/09/2014.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2023

Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2023.

CONGONHINHAS-PR 31 de DEZEMBRO de 2023.

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
CPF: 043.869.319-10
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04386931910	FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA
10327674806	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/07/2024 11:42 SOB N° 20244907021.
PROTOCOLO: 244907021 DE 08/07/2024. NIRE: 41207950290.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/07/2024
empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA			Protocolo: PRC2314950106		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207950290		CNPJ 21.160.370/0001-66		Data de Ato Constitutivo 26/09/2014	
Início de Atividade 29/08/2014					
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 110, CENTRO - Congonhinhas/PR - CEP 86320-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO EM INFORMATICA PROVEDORES DE ACESSO A REDES DE COMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNICOES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS INSTALACOES E MANUTENCOES DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANCA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	CPF/CNPJ 043.869.319-10	Participação no capital R\$ 49.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO	CPF/CNPJ 633.834.389-53	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	CPF 043.869.319-10	Término do mandato Indeterminado			
Nome VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO	CPF 633.834.389-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 14/05/2021	Número 20213002051	Ato/eventos 002 / 048 - RE-RATIFICACAO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 08:15:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASG2MPAR.



PRC2314950106

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Empresa Fácil

(<http://www.empresafacil.pr.gov.br/eve-exclusivo/%2E%2E/>)



USUÁRIO: ROSELI PRADO MORAES
CPF: 103.276.748-06

Meus Dados
(<https://www.empresafacil.pr.gov.br/eve-exclusivo/meus-dados>)

Sair
(<https://www.empresafacil.pr.gov.br/eve-exclusivo/logout>)

LIVRO DIGITAL - ACOMPANHAR

PROTOCOLO: PRE2201755410

SOLICITADO EM: 12/07/2022

CNPJ: 21.160.370/0001-66

NIRE: 41207950290

NOME EMPRESARIAL: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

MUNICÍPIO: Congonhinhas

EVENTO: AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS

ATO CONSTITUTIVO: 41207950290

DATA CONSTITUIÇÃO: 26/09/2014

Prezado usuário, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82, § 3º O armazenamento dos livros nos servidores das Juntas Comerciais, nos termos do caput do Art. 4º, poderá perdurar pelo prazo de 30 dias, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 8.934, de 1994. Assim, após receber a comunicação da autenticação do Livro digital, faça o download do arquivo e salve-o em meio de armazenamento seguro, preferencialmente em mais de um dispositivo. Caso o download não seja efetuado tempestivamente, ou o livro autenticado seja perdido, será necessário promover o registro de livro substituto, que ensejará recolhimento de nova taxa e publicação em jornal de grande circulação, nos termos do Art. 5º, parágrafo 3º da IN DREI 82/2021.

TIPO DE LIVRO	NOME DO LIVRO	ORDEM	STATUS	DOCUMENTO
DIÁRIO	DIÁRIO	8	Autenticado	Termo de Autenticação (/evento-exclusivo/livro-digital/download-documento-livro/Ng4NDAAZMQ==) Livro (/evento-exclusivo/livro-digital/download-documento-livro/Ng3NDUOMA==)
Total: 1				

◀ VOLTAR (!)



(<https://www.pia.pr.gov.br/>)



(<http://www.juntacomercial.pr.gov.br/>)



(<http://www.ampr.org.br/>)



(<http://www.pr.sebrae.com.br/>)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 46493222 SESF PR	
	CPF 633.834.389-53	DATA NASCIMENTO 05/02/1968	
	FILIAÇÃO FELIPE CAMACHO IVONETE LOPES CAMACHO		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO 00449873800	VALIDADE 21/05/2023	1ª HABILITAÇÃO 02/12/1998	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL CONGONHINHAS, PR		DATA EMISSÃO 21/05/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		68518800132 PR914390360	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.160.370/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2014
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTION INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3554-1515/ (43) 8453-6072
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:04 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **FD71.A84A.AF47.33BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033610425-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.160.370/0001-66**

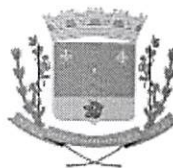
Nome: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 21160370000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5903 - F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
Endereço: Avenida SAO PAULO, 450 - Bairro Centro - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWFOFB7H2YEVUZN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 08 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

000115

NÚMERO

42

VÁLIDO ATÉ

26/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

439

CNPJ / CPF

21.160.370/0001-66

RAZÃO SOCIAL / NOME

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

SITUADO À

Avenida SAO PAULO, nº 450 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA

EVOLUTION INFORMATICA

INÍCIO DE ATIVIDADE

26 / 09 / 2014

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789009	Comércio varejista de armas e munições
8020002	Outras atividades de serviço de segurança
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599603	Treinamento em informática
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR), 27 de Maio de 2024.

JEFERSON DO NASCIMENTO

PENA:07999702986

Assinado de forma digital por

JEFERSON DO NASCIMENTO

PENA:07999702986

Dados: 2024.05.27 16:53:03 -03'00'

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Certidão nº: 47459141/2024

Expedição: 08/07/2024, às 08:55:07

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 21.160.370/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.160.370/0001-66
Razão Social: F R C FERREIRA CIA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 110 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062021552315718249

Informação obtida em 08/07/2024 08:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 21.160.370/0001-66
AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000.
Fone: (43) 98458-9239

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME, estabelecida na AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR CEP 86320-000., inscrita no CNPJ sob nº 21.160.370/0001-66 neste ato representada por VANIMEIRE APARECIDA CAMACHO – SÓCIA ADMINISTRADORA, RG 46.493.222-2 SESP/PR, CPF 633.834.389-53, AV XV DE novembro nº 110 declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Congonhinhas, 05, de julho de 2024 .


21.160.370/0001-66
F. R. C. FERREIRA
& CIA LTDA
AV XV DE NOVENBRO 110
CENTRO - CONGONHINHAS - PR
CEP 86320-000

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME
VANIMEIRE APARECIDA CAMACHO – SÓCIA ADMINISTRADORA
RG 46.493.222-2 SESP/PR
CPF: 633.834.389-53



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 8 de julho de 2024



Osvaldo Saugo
Distribuidor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.160.370/0001-66, estabelecida na AV XV DE NOVEMBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR, realizou com competência e eficiência os serviços de venda e instalação de sistemas de ar condicionado em nossas dependências.

Os serviços foram executados conforme especificações técnicas exigidas e dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando a capacidade técnica e a experiência da empresa em fornecer e instalar equipamentos de ar condicionado de diversas marcas e modelos.

Detalhamos abaixo alguns dos serviços prestados:

- Consultoria para escolha do melhor sistema de ar condicionado, fornecimento de equipamentos de alta qualidade e eficiência energética.
- Instalação: Instalação completa dos sistemas de ar condicionado, incluindo a fixação dos equipamentos, passagem de tubulações, conexão elétrica e teste de funcionamento.
- Manutenção e Suporte Técnico: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atendimento rápido em caso de necessidade.

A empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME cumpriu todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, apresentando um desempenho satisfatório em todas as etapas do processo. Recomendamos a empresa como capacitada e apta a realizar serviços similares.

Congonhinhas, 28 de março de 2024.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
5933

Digitally signed by ANNA
GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
Date: 2024.03.28 13:09:36
-03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – E-MAIL: saude@congonhinhas.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.160.370/0001-66, estabelecida na AV XV DE NOVENBRO nº 110 Centro na cidade de Congonhinhas PR, realizou com competência e eficiência os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado em nossas dependências.

Os serviços foram executados conforme especificações técnicas exigidas e dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando a capacidade técnica e a experiência da empresa em fornecer e instalar equipamentos de ar condicionado de diversas marcas e modelos.

Detalhamos abaixo alguns dos serviços prestados:

- Instalação: Instalação completa dos sistemas de ar condicionado, incluindo a fixação dos equipamentos, passagem de tubulações, conexão elétrica e teste de funcionamento.

- Manutenção e Suporte Técnico: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e atendimento rápido em caso de necessidade.

A empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME cumpriu todas as normas de segurança e regulamentações vigentes, apresentando um desempenho satisfatório em todas as etapas do processo. Recomendamos a empresa como capacitada e apta a realizar serviços similares.

Congonhinhas, 07 de julho de 2024.

ANA PAULA DE GODOI**ROVERI:00522737927**

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 3580/2023

Assinado de forma digital por ANA
PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.07.08 13:18:20 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação 006/2024
Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas, conforme especificado na Solicitação de Compra 66/2024.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se as medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por
JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2024.07.17 14:00:24
-03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo nº 079/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E 50.285.422 DEBORA DE OLIVEIRA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional - A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o 50.285.422 DEBORA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.285.422/0001-29, sediado na Rua Siqueira Campos, Nº 386, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Debora de Oliveira, Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 058/2023 por mais 6 (seis) meses, a partir de 21/08/2024 até 21/02/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.034 - Promoção das Atividades Festivas e recreativas

230 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Livres

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAPUBLIÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 16 de julho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

50.285.422 DEBORA DE OLIVEIRA

Debora de Oliveira - Proprietária

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

TESTEMUNHAS

Ana Célia de Almeida

RG. 8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Everson Cesar Marques

RG. 8.920.285-0

CPF. 054.149.099-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: 50.285.422 DEBORA DE OLIVEIRA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas, para a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.121,00 (um mil cento e vinte e um reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de julho de 2024.

(a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Referência: Dispensa de Licitação 006/2024
Objeto: Aquisição e instalação de ar-condicionado no Polo UAB Congonhinhas, conforme especificado na Consulta de Compra 06/2024.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se às medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminha-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Anotado em forma digital por JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
CPF: 04209982920
Data: 2024/07/17 14:00:28
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.824.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 11255-006 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 -

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADA: BRENO JORDÃO EDITORA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2023.

DO PRAZO Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 005/2023, de 14/07/2024 a 13/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA: 05/07/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADA: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI - BORRACHARIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2023 de 07 de julho de 2023.

PRAZO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA: 05/07/2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornaladacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora

Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à

disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.

Novo Fátima, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 78.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UN	QUANTIDADE ADITADO
Pneus para moto niveladora 1400X24/16 20 LONAS E3L3	06	06

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo DATA: 17/07/2024.

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 29/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 78.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: FABIANA YAMASHIRO ANDRADE CNPJ: 29.958.585/0001-68

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa especializada em locação de som para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais.

2.2 - CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
23/2023	SOM PARA PESSOAS	10	10

DATA: 04/07/2024

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO

EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE PR

FICA PRORROGADO ATÉ 18/07/2025 A PARTIR DE 18/07/2024

E ADITADO O VALOR DE 155.520,00

(cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

DATA: 17/07/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

De plano, assente-se que o presente processo licitatório tramitou sob responsabilidade da servidora BRUNA DE S. GASPAR VIDOTTI, vindo à sua competência a findar-se em face de sua exoneração, a pedido, na data de 05 de julho de 2024.

Esta municipalidade fez publicar o Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024, com abertura em 24 de junho de 2024, as 9h, tendo por objeto a "Pavimentação de vias urbanas em Páver, 12.130,31 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra".

Foram cadastradas, na plataforma BNC, 4 (quatro) propostas, sendo as proponentes: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA, VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, AFFABRONE INCORPORADORA S/A e CEZ ENGENHARIA LTDA, autodeclarando-se MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE as duas primeiras, L.FUJITA e VELAME.

Na data supracitada, classificadas as 4 (quatro) propostas, seguiu-se à fase competitiva, na qual a empresa L.FUJITA restou detentora da menor proposta, verificando-se a seguinte classificação:

Classificação	Ranking	Proposta	Valor Global	Valor Unitário
1ª	1	L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76
2ª	2	VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76
3ª	3	AFFABRONE INCORPORADORA S/A	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76
4ª	4	CEZ ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76

Ora, a partir daí, à luz das disposições editalícias e da própria Lei de Licitações, o processo licitatório não seguiu seu curso natural, mostrando-se elvido do vício que daí causa à sua nulidade. Sendo, vejamos:

Como premissas, temos que, conforme as informações constantes da plataforma BNC, (1) o processo iniciou a fase de recepção de contrarrazões de recurso, iniciada à zero hora de 09/07/2024 e finda também à zero hora de 12/07/2024, e (2) se encontra, atualmente, na fase de julgamento dos recursos;

Item	Descrição	Valor Global	Valor Unitário
1	1.111.111,11	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76
2	1.111.111,11	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76
3	1.111.111,11	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76
4	1.111.111,11	R\$ 1.111.111,11	R\$ 91,76

Ou seja, o processo já teria, supostamente, passado por todas as fases anteriores, quais sejam: disputa, prorrogação automática, desempate, habilitação, manifestação de recursos e apresentação de razões e contrarrazões de recurso, o que está equivocado, como se demonstrará:



BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO
2024****EDIÇÃO
Nº 290****CONGONHINHAS, 19 de Julho de 2024.****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação 006/2024
Objeto: Aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas, conforme especificado na Solicitação de Compra 66/2024.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se as medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por
JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2024.07.17 14:00:24
+03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024****Processo Administrativo nº 041/2024**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA F. R. C. FERREIRA &
CIA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediado na Av. XV de Novembro, nº110, Centro, em Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Vanimeire Aparecida Camacho, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO – Inverter 12000 btus quente frio; Cor: Branco; Ciclo: Inverter Quente e	UN	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	Frio; BTUs: 12.000; Velocidades: 3 velocidades; Potência: 3516 Watts; Display: com efeito invisível; Controle remoto Sim; Timer: Sim; Auto restart: Sim; Ionizador: Sim; Nível de ruído: Sim; Unidade interna: 43 db - Unidade externa: 52 db; Gás refrigerante: R32; Serpentina: Cobre; Classificação Energética: A; Voltagem: 220V; Consumo de energia: 411 kW/ano; Frequência: 60 Hz; Peso da unidade interna: 8,25 kg; Largura da unidade interna: 75,50 cm; Altura da unidade interna: 29,50 cm; Profundidade da unidade interna: 20,00 cm; Peso da unidade externa: 18,30 kg; Largura da unidade externa: 65,00 cm; Altura da unidade externa: 45,50 cm; Profundidade da unidade externa: 23,50 cm; Garantia: 3 anos para o produto e 10 anos para o compressor; Sistema de autolimpeza: Sim; Alimentação: Por Condensadora.				
2	KIT DE INSTALAÇÃO: Compatível com: Ar Split - 12 a 18 mil btus; Suporte 450mm; Cabo PP Flexível 3,5 Metros com 4x1,5mm; Parafusos e Buchas: 6 Parafusos 4.0 x 45mm e 6 buchas Nº 6 para fixação da evaporadora/6 Parafusos sextavado 1/4 x 65mm e 6 buchas Nº 10; Fita de PVC Branca: 1un de 10 Metros na cor Branca; Acabamento Serra Copo: 1un Acabamento de parede Ø 55mm; Tubo de Cobre Flexível: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4";	UN	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	Isolamento Térmico: 3 Metros de 1/2" e 3 Metros de 1/4"; Porcas: 2 Porcas de 1/2" em Latão (flangeadas na tubulação)/2 Porcas de 1/4" em Latão (flangeadas na tubulação).				
3	Equipamentos da parte elétrica.	UN	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	Serviço de instalação do ar condicionado.	Serv.	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
5	Serviço de instalação da parte elétrica.	Serv.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

483 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

486 - 10.005.12.366.0041.2074.4.4.90.52.00 Manutenção do Polo UAB 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 17 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.07.22 09:19:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F R C FERREIRA E CIA
LTDA:21160370000166

Assinado de forma digital por F R
C FERREIRA E CIA
LTDA:21160370000166
Dados: 2024.07.22 14:13:26 -03'00'

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA – ME
Vanimeire Aparecida Camacho – Sócia Administradora
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:053
08608997
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Assinado de forma digital
por ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.07.22
13:54:17 -03'00'

EVERSON CESAR
MARQUES:0541490
9903

Assinado de forma digital por
EVERSON CESAR
MARQUES:05414909903
Dados: 2024.07.22 10:37:01 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO Nº 041/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de ar condicionado no Polo UAB Congonhinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de julho de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

